

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4801/2020

MODALIDADE

Concorrência 01/2020

FINALIDADE

Parimentação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do projeto para parimentação pediceladas de Estradas com pedras irregulares, num total de 3,992 km e 24.406,30 m². Convênio no 21/2019 com a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento SEAB.

PROONENTES

A. Pereira da Silva - Parimentações

C137

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 02/03 A 06/04 ÀS 09:00 HORAS LOCAL 04/03/2020

HOMOLOGADO 21/05/2020

OPR _____

VENCIMENTO _____

DIOE 05/03/2020

OBSERVAÇÃO _____

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

Camila Ap. Carvalho da Silva
CPF: 081.140.589-35

000001

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Pavimentação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do projeto para Pavimentação Poliédricas de Estradas com pedras irregulares, num total de 3,992 km e 24.406,30m². Convênio nº: 021/2019 com a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB.*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 20/01/2020..

Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2020.

Assinatura: *[assinatura]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 20/01/2020.

Hora: ___:___

Recebedor: *[assinatura]*

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Divisão de Manut. de Estradas Vicinais.

000002

OBJETO:

1. Pavimentação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do projeto para Pavimentação Poliédricas de Estradas com pedras irregulares, num total de 3,992 km e 24.406,30m². Convênio nº: 021/2019 com a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB. .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Cumprimento do objeto conforme convênio nº 021/2019 – Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB. .

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37100	1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADAS: EMÍLIA: 3767,26M ² , LORENA: 1775,90M ² , OLAVO BILAC: 2967,90M ² , SIBELI T1: 1407,84M ² , SIBELI T2: 3905,52M ² , VITÓRIA: 2153,40M ² , CONCÓRDIA: 3711,32M ² , IRACEMA: 4717,16M ² .	1	gb	1.042.793,68	1.042.793,68

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 1.042.793,69 (Um milhão quarenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

3.3. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: pesquisa junto à Tabela do DER.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A obra/serviço deverá ser realizada no seguinte endereço: Estrada Emília com 3767,26 m², a Estrada Lorena com 1775,9 m², a Estrada Olavo Bilac com 2967,9 m², a Estrada Sibeles com 5313,36 m², a Estrada Vitória com 2153,4 m², a Estrada Concórdia com 3711,32 m², e a Estrada Iracema com 4717,16 m².

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 05 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de serviço será de: 12 meses.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.


000003

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa do objeto através de medição.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pelos serviços;

II. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da licitante (na certidão de registro da empresa deverá constar o nome do profissional que responderá pelos serviços);

7.2. Controle tecnológico se dará de acordo com as especificações técnicas do memorial descritivo;

7.3. Garantia da proposta e do contrato.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15581	44905199010 0	Obras diversas		1.042.793,69

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nilson Messa .

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Altair Sgarbi .

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Izaltino Salvador Di Martini .

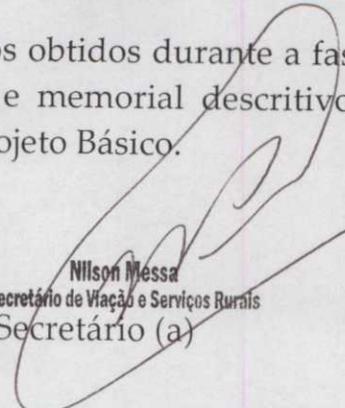
9.2.1. Caberá a fiscalização da obra: Reginaldo da Silva Retamero.

9.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Nilson Messa .

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência, projetos, cronogramas e memorial descritivo, visando complementar as informações constantes no presente Projeto Básico.

Ubiratã, Paraná, 20/01/2020.


Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais
Secretário (a)

69

69



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720195195900

000004

1. Responsável Técnico

REGINALDO DA SILVA RETAMERO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1705437052

Carteira: PR-94820/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852

CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 24/10/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS ESTRADAS RURAIS, S/N

ÁREA RURAL - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 24/10/2019

Previsão de término: 31/12/2020

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Projeto, Fiscalização de obra, Especificação] de estradas rurais

Quantidade

Unidade

24.406,30

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS ESTRADAS RURAIS

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

REGINALDO DA SILVA RETAMERO - CPF: 027.651.389-40

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA - PR 94820/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em : 29/10/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720195195900

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

000005

Beneficiário		CPF/CNPJ		Agência/Código do Cedente	
ONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR		76.639.384/0001-59		0373/081294	
Endereço do Beneficiário		UF		CEP	
OUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA		PR		80030-320	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
24/10/2019	20195195900	OUT	RG	24/10/2019	14010172019519590-0
Pagador			CPF/CNPJ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA			76.950.096/0001-10		
Endereço do Pagador			UF	CEP	
..-/-				00000-000	
Pagador/Avalista			CPF/CNPJ		

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
 Guia referente a ART 1720195195900
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Certifico que o material
 constante desta nota foi aplicado
 ART. 201, em todas as
 PORTA-COCHAS em DIVERSAS
 ESTADAS em UBIRATA.
 Ubiratã, 23/10/2019

Reginaldo da Silva Retamero
 Secretário de Obras

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			23/11/2019	R\$ 85,96	

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 01951.959079 3 80820000008596

Local de Pagamento		Vencimento	
REFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE		23/11/2019	
Beneficiário		CPF/CNPJ	
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR		76.639.384/0001-59	
Agência/Código do Cedente		0373/081294	
Data do Documento	Nº do Documento	Data de Processamento	Nosso Número
24/10/2019	20195195900	24/10/2019	14010172019519590-0
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade
	RG	R\$	
Valor		R\$ 85,96	
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções/Abatimento			
(+) Mora/Multa/Juros			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE		76.950.096/0001-10	
Guia referente a ART 1720195195900		00000-000	
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO			
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA			
..-/-			
SACADOR/AVALISTA:		Ficha de Compensação Autenticação no verso	





000006
G334241014258585018
24/10/2019 10:20:55

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

24/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:20:56
074700747 0002

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF MUN UBIRATA-CTA MOV
AGENCIA: 0747-1 CONTA: 7.678-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301011724001951959079380820000008596

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

CNPJ: 76.950.096/0001-10

NR. DOCUMENTO 112.501
DATA DE VENCIMENTO 23/11/2019
DATA DO PAGAMENTO 25/11/2019
VALOR DO DOCUMENTO 85,96
VALOR COBRADO 85,96

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitação efetiva desse debito dependera da validação das condições de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitação.

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J8377830 HAROLDO FERNANDES DUARTE
JB709365 SILVANA DE ABREU

24/10/2019 10:10:30
24/10/2019 10:20:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB709365 SILVANA DE ABREU.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20191899279
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

000007

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA (CPF:047.212.199-54) N° Carteira: SC-911411/D - N° Visto Crea: 113013

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO FLORESTAL.

Empresa contratada: J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME N° Registro: 64309

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ CPF/CNPJ: 76.950.096/0001-10

Endereço: AV. NILDA DE OLIVEIRA PIPINO 1852 PAÇO MUNICIPAL CENTRO

CEP: 85440000 UBIRATÁ PR Fone: (44) 3543-8021

Contrato: 145/2018

Local da Obra/Serviço: ESTRADAS MUNICIPAIS S/N

Quadra:

Lote:

ÁREA RURAL DE UBIRATÁ - UBIRATÁ PR

CEP: 85440000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	96030,3 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	8200	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL		
Tipo Obra/Serv	374	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS-ÁREA RURAL		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl. 0

Data Início 01/03/2019

Data Conclusão 30/04/2019

Vir Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
REFERENTE A LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL, SEÇÃO
EM CURVAS, FEITOS DE M/M, COM ESTAQUEAMENTO EM PROJETO DE 20/20 METROS PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES DAS ESTRADAS:

ALAGOAS: 520,30M

ALAGOAS TRECHO 1: 1.073,55M

CANTAREIRA TRECHO 1: 411,78M

CANTAREIRA TRECHO 2: 222,10M

CARLOS GOMES: 381,02M

CEARÁ: 469,15M

CONCÓRDIA: 603,41M

CRUZEIRO: 448,50M

EMÍLIA: 597,59M

INAJÁ: 999,61M

IRACEMA: 771,05M

IRENE: 449,85M

JANDAINHA: 383,85M

JOÃO PEREIRA: 571,31M

LORENA: 280,84M

MARTHA ROCHA: 515,40M

MATO GROSSO: 438,14M

OLAVO BILAC TRECHO 1: 494,65M

OLAVO BILAC TRECHO 2: 416,56M

PALMITAL TRECHO 1: 535,81M

PALMITAL TRECHO 2: 189,02M

PARANÁ TRECHO 1: 326,57M

PARANÁ TRECHO 2: 289,72M

PAVÃO TRECHO 1: 278,65M

PAVÃO TRECHO 2: 362,42M

SANTA LUZIA TRECHO 1: 940,32M

SANTA LUZIA TRECHO 2: 316,38M

SÃO FRANCISCO: 477,45M

SIBELLI TRECHO 1: 650,92 M

SIBELLI TRECHO 2: 234,64 M

VEIGA: 995,59 M

VITÓRIA: 358,90 M

TOTALIZANDO 16.005,05 METROS LINEARES DE LEVANTAMENTO.

Insp.: 4410
25/04/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA 0800 726 0101

OUVIDORIA 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294	000008
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320	
Data do Documento 25/04/2019	Nº do Documento 10002019189	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 25/04/2019	Nosso Número 14010002019189927-9	
Pagador J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL				CPF/CNPJ 28.486.680/0001-14		
Endereço do Pagador ,-/				UF	CEP 00000-000	
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ		

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
Guia referente a ART 20191899279
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 05/05/2019	Valor do Documento R\$ 85,96	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--



104-0

10490.81290 43010.100246 01918.992734 3 78800000008596

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 05/05/2019
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Data do Documento 25/04/2019	Nº do Documento 10002019189	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 25/04/2019	Nosso Número 14010002019189927-9
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 85,96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 20191899279 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL				28.486.680/0001-14 00000-000	
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação
Autenticação no verso





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 021/2019 – Protocolo Nº 15.494.832-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UBI RATÃ

000009

CONVÊNIO Nº 021/2019 que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o MUNICÍPIO de UBI RATÃ.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP: 80.035-050, a seguir denominada SEAB, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, nomeado pelo Decreto nº 1441/2019, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR, e o MUNICÍPIO DE UBI RATÃ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.950.096/0001-10, sediado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1852, CEP 85.440-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, HAROLDO FERNANDES DUARTE, portador da Cédula de Identidade nº 1.847.057-8 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 960.951.728-53, residente e domiciliado na Rua Desembargador Munhoz da Rocha, Nº 619, Centro, CEP 85.440-000, município de Ubitatã - PR, em consonância com o contido no protocolado sob o nº 15.494.832-5, com autorização governamental expressa pelo art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração”, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do MUNICÍPIO, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (Km)	Largura (m)	Quant. de acessos (90,86 m²/ cada)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término				
01	Estrada Emília	297268.47m E. 7278465.70m S.	297124.75m S. 7279060.03m S.	597,59	6,00	2	3767,26
02	Estrada Lorena	296668.23m E. 7277022.21m S.	296455.88m E. 7277113.28m S.	280,84	6,00	1	1775,90
03	Estrada Olavo Bilac	303533.21m E. 7281020.44m E.	303578.72m E. 7280666.57m S.	494,65	6,00	0	2967,90
04	Estrada Sibeli	285755.06m E. 7284743.71m S.	285877.57m E. 7284906.25m S.	234,64	6,00	0	1407,84
4.1	Estrada Sibeli	286336.43m E. 7285609.44m S.	286709.74m E. 7286054.64m S.	650,92	6,00	0	3905,52
05	Estrada Vitória	303576.59m E. 7284778.54m S.	303894.65m E. 7284620.52m S.	358,9	6,00	0	2153,40



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 021/2019 – Protocolo Nº 15.494.832-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UBIATÁ

000010

06	Estrada Concórdia	296399.46m E. 7279241.49m S.	296644.29m E. 7279761.60m S.	603,41	6,00	1	3711,32
07	Estrada Iracema	299289.76m E. 7280199.27m S.	299189.71m E. 7280932.73m S.	771,05	6,00	1	4717,16
Totalização				3.992,00	6,00	5	24.406,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 15.494.832-5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Compete à **SEAB**:

- 4.1.1. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **MUNICÍPIO** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- 4.1.2. repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;
- 4.1.3. notificar o **MUNICÍPIO**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.6. analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- 4.1.8. instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 4.1.9. manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;



- 4.1.12. na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.
- 4.1.13. analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
- 4.1.14. intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **SEAB**, como também do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;
- 4.1.15. emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.
- 4.1.16. exigir do **MUNICÍPIO** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

4.2 – Compete ao **MUNICÍPIO**:

- 4.2.1. executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- 4.2.2. utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;
- 4.2.3. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela SEAB, conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
- 4.2.4. proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;
- 4.2.5. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Quinta deste Convênio;
- 4.2.6. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 4.2.7. instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- 4.2.8. previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar à **SEAB** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;
- 4.2.9. apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART's do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);



- 4.2.10. executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **SEAB** relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.2.11. se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;
- 4.2.12. entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **SEAB**, responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **MUNICÍPIO**;
- 4.2.13. executar a sinalização do(s) trecho(s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.2.14. receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **SEAB**;
- 4.2.15. efetuar as prestações de contas parciais e final à **SEAB**, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.16. efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
- 4.2.17. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.18. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **SEAB**;
- 4.2.19. restituir à **SEAB**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
 - a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.20. restituir à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **SEAB**;
- 4.2.21. prestar à **SEAB**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.22. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.23. responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SEAB** a inadimplência do **MUNICÍPIO** em relação aos referidos pagamentos;



- 4.2.24. preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.25. manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.26. franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.27. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
- 4.2.28. destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;
- 4.2.29. indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- 4.2.30. não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.31. não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.32. solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- 4.2.33. solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;
- 4.2.34. providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.35. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

- 5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 1.042.793,68 (um milhão, quarenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)**, sendo que a SEAB alocará o valor integral do convênio de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
 - 5.1.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. SEAB

O valor repassado pela SEAB correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20608044.257- Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa



44.40.42.01 – Auxílios a Municípios, Fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Geral, pré-empenho nº 19001639, datado de 03/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos da **SEAB**, destinados à execução deste Convênio, serão transferidos para a **conta corrente nº 24.029-0, agência nº 0747-1, do Banco do Brasil**, de titularidade do **MUNICÍPIO** e vinculada a este convênio, aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1212/2016.

7.1. Os repasses dos recursos pela **SEAB**, bem como a contrapartida financeira, a ser depositada pelo **MUNICÍPIO**, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do plano de trabalho.

7.2. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **MUNICÍPIO** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **SEAB**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **MUNICÍPIO**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

8. É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);



- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **MUNICÍPIO** deverá cadastrar-se junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS**, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

10.1.1. pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **MUNICÍPIO**;

10.1.2. transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

10.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.1.4. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

10.1.5. pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.1.6. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

10.1.7. pagamento de despesas de publicidade;

10.1.8. pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

10.1.9. pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

10.1.10. transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

10.1.11. transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO**, devidamente identificados com o número deste convênio.

10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **SEAB** a notificar, de imediato, o **MUNICÍPIO** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para



saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **MUNICÍPIO** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **MUNICÍPIO** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
 - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
CONVÊNIO Nº 021/2019 – Protocolo Nº 15.494.832-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

000917

12.1.1. Fica designado, pela **SEAB**, como fiscal deste Convênio o servidor, **Luiz Fernando Pricinotto**, portador do RG nº 8.422.715-3 e do CPF/MF sob o nº 046.419.639-67, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

12.1.2. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:

- a) receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- b) verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
- c) atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;
- d) emitir os Termo de Constatação da(s) obra(s) e encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **SEAB**.

12.2. Fica designado, pela **SEAB**, como gestor do convênio o **Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- d) atuar com interlocutor da **SEAB**;
- e) controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- h) emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto;
- i) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- j) controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;
- k) manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13. Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

13.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

13.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

2



000018

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. As prestações de contas parciais do **MUNICÍPIO** à **SEAB** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

14.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **MUNICÍPIO** e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

14.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **MUNICÍPIO** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

14.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **MUNICÍPIO** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **SEAB**, bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

14.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **SEAB**.

14.6. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

15. A prestação de contas à **SEAB**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **MUNICÍPIO** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal



de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **SEAB**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **SEAB** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **MUNICÍPIO**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **SEAB** e o **MUNICÍPIO** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.



000020

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

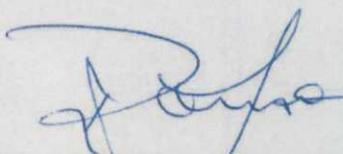
Curitiba, 04 de dezembro de 2019.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatá

Testemunhas:

1. 
CPF: 73949582991

2. 
CPF: 635.722.499-53

/etc.

Descrição do Orçamento

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
 LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS NA ÁREA RURAL
 PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE UBRATÁ
 ORÇADO: ENGENHEIRO CIVIL REGINALDO DA SILVA RETAMERO CREA – PR 94820/D

BDI 26,5 %
 DATA BASE: DER MARÇO 2019

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário Sem BDI	Valor Unitário com BDI	Total
1								
1.1	820000	DER	PLACA DE OBRA GALVANIZADA	m ²	4,50	345,12	436,57	1.964,59
1.2	500000	DER	ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SÍRI/FITO	m ²	24406,30	2,45	3,10	75.752,34
1.3	532600	DER	COLCHÃO DE ARGILA/ PAV. POLIÉDRICO	m ²	24406,30	1,52	1,92	46.841,99
1.4	521450	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E PEDRA	m ²	23448,22	23,99	30,35	711.552,31
1.5	535200	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E PEDRA	M	8065,90	9,58	12,12	97.722,43
1.6	532700	DER	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m ²	24406,30	0,41	0,51	12.531,96
1.7	575100	DER	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m ²	7983,00	1,20	1,52	12.125,46
1.8	532650	DER	ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m ²	24406,30	2,73	3,45	84.302,61

TOTAL GERAL 1.042.793,68


 REGINALDO DA SILVA RETAMERO
 ENGENHEIRO CIVIL CREA – PR 94820/D

000022

PLANILHA ORÇAMENTARIA POR TRECHO

000023

OBRA : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS RURAIS

PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE UBIRATÁ

ORÇADO: ENGENHEIRO CIVIL REGINALDO DA SILVA RETAMERO CREA - PR 94820/D

BDI 26,50%

DATA BASE: DER MARÇO 2019

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.964,59
1.1	820000	DER	PLACA DE OBRA GALVANIZADA	m²	4,50	345,12	436,57	1.964,59
2			ESTRADA EMÍLIA					160.494,20
2.1	500000	DER	ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	3.767,26	2,45	3,10	11.692,83
2.2	532600	DER	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	3.767,26	1,52	1,92	7.230,34
2.3	521450	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m²	3.623,84	23,99	30,35	109.967,89
2.4	535200	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	1.224,94	9,58	12,12	14.840,76
2.5	532700	DER	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	3.767,26	0,41	0,51	1.934,38
2.6	575100	DER	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	1.195,18	1,20	1,52	1.815,37
2.7	532650	DER	ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	3.767,26	2,73	3,45	13.012,62
3			ESTRADA LORENA					75.558,19
3.1	500000	DER	ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	1.775,90	2,45	3,10	5.512,04
3.2	532600	DER	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	1.775,90	1,52	1,92	3.408,41
3.3	521450	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m²	1.708,50	23,99	30,35	51.845,59
3.4	535200	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	569,06	9,58	12,12	6.894,45
3.5	532700	DER	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	1.775,90	0,41	0,51	911,88
3.6	575100	DER	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	560,68	1,20	1,52	851,62
3.7	532650	DER	ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	1.775,90	2,73	3,45	6.134,19
4			ESTRADA OLAVO BILAC					126.632,35
4.1	500000	DER	ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	2.967,90	2,45	3,10	9.211,78
4.2	532600	DER	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	2.967,90	1,52	1,92	5.696,17
4.3	521450	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m²	2.849,184	23,99	30,35	86.460,43
4.4	535200	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	989,30	9,58	12,12	11.985,87
4.5	532700	DER	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	2.967,90	0,41	0,51	1.523,93
4.6	575100	DER	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	989,30	1,20	1,52	1.502,66
4.7	532650	DER	ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	2.967,90	2,73	3,45	10.251,52
5			ESTRADA SIBELI					226.706,98
5.1	500000	DER	ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	5.313,36	2,45	3,10	16.491,62
5.2	532600	DER	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	5.313,36	1,52	1,92	10.197,71
5.3	521450	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m²	5.100,83	23,99	30,35	154.788,16
5.4	535200	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	1.771,12	9,58	12,12	21.458,01
5.5	532700	DER	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	5.313,36	0,41	0,51	2.728,26
5.6	575100	DER	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	1.771,12	1,20	1,52	2.690,17
5.7	532650	DER	ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	5.313,36	2,73	3,45	18.353,05
6			ESTRADA VITÓRIA					91.879,69
6.1	500000	DER	ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	2.153,40	2,45	3,10	6.683,73
6.2	532600	DER	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	2.153,40	1,52	1,92	4.132,93
6.3	521450	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m²	2.067,26	23,99	30,35	62.732,41
6.4	535200	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	717,80	9,58	12,12	8.696,51
6.5	532700	DER	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	2.153,40	0,41	0,51	1.105,71
6.6	575100	DER	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	717,80	1,20	1,52	1.090,27
6.7	532650	DER	ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	2.153,40	2,73	3,45	7.438,13
7			ESTRADA CONCÓRDIA					158.320,54
7.1	500000	DER	ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	3.711,32	2,45	3,10	11.519,21
7.2	532600	DER	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	3.711,32	1,52	1,92	7.122,98
7.3	521450	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m²	3.566,50	23,99	30,35	108.227,87
7.4	535200	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	1.229,20	9,58	12,12	14.892,38
7.5	532700	DER	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	3.711,32	0,41	0,51	1.905,66
7.6	575100	DER	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	1.206,82	1,20	1,52	1.833,05
7.7	532650	DER	ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	3.711,32	2,73	3,45	12.819,39
8			ESTRADA IRACEMA					201.237,15
8.1	500000	DER	ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	4.717,16	2,45	3,10	14.641,13

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

000024

8.2	532600 DER	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	4.717,16	1,52	1,92	
8.3	521450 DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m²	4.532,11	23,99	30,35	137.529,96
8.4	535200 DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	1.564,48	9,58	12,12	18.954,46
8.5	532700 DER	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m²	4.717,16	0,41	0,51	2.422,13
8.6	575100 DER	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	1.542,10	1,20	1,52	2.342,31
8.7	532650 DER	ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	4.717,16	2,73	3,45	16.293,70

Total Geral

R\$ 1.042.793,68



REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL

PLANO DE TRABALHO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES			
MUNICÍPIO: Ubiratã / Pr.			
1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: Ubiratã / Pr		CNPJ: 76.950.096/0001-10	
Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Centro			
UF: Pr	CEP: 85.440-000	Telefone: (44) 3543-8000	
Conta Corrente: nº	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento: Ubiratã / Pr.
Responsável: Haroldo Fernandes Duarte			CPF: 960.951.728-53
CI/Órgão Expedidor: 1.847.057-8 / PR	Nº CPF: 960.951.728-53	Endereço: Rua Munhoz da Rocha, 591	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de **3,992** quilômetros e **24.406,30** m², sendo a Estrada Emília com 3767,26 m², a Estrada Lorena com 1775,9 m², a Estrada Olavo Bilac com 2967,9 m², a Estrada Sibeles com 5313,36 m², a Estrada Vitória com 2153,4 m², a Estrada Concórdia com 3711,32 m², e a Estrada Iracema com 4717,16 m², todas com larguras de 6 metros.

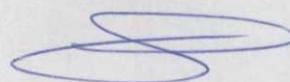
2.1. QUADRO RESUMO (Totalização dos trechos indicados nos RTV's)

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Qt Acessos (90,86m²/cada)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término			
1	Estrada Emília	297268.47 m E 7278465.70 m S	297124.75 m E 7279060.03 m S	597,59	2	3767,26
2	Estrada Lorena	296668.23 m E 7277022.21 m S	296455.88 m E 7277113.28 m S	280,84	1	1775,90
3	Estrada Olavo Bilac	303533.21 m E 7281020.44 m S	303578.72 m E 7280666.57 m S	494,65	0	2967,90
4	Estrada Sibeli	285755.06 m E 7284743.71 m S	285877.57 m E 7284906.25 m S	234,64	0	1407,84
4.1	Estrada Sibeli	286336.43 m E 7285609.44 m S	286709.74 m E 7286054.64 m S	650,92	0	3905,52
6	Estrada Vitória	303576.59 m E 7284778.54 m S	303894.65 m E 7284620.52 m S	358,9	0	2153,40
7	Estrada Concórdia	296399.46 m E 7279241.49 m S	296644.29 m E 7279761.60 m S	603,41	1	3711,32
8	Estrada Iracema	299289.76 m E 7280199.27 m S	299189.71 m E 7280932.73 m S	771,05	1	4717,16
TOTALIZAÇÃO				3.992,00		24.406,30

3. JUSTIFICATIVA

Ubiratã, palavra indígena (tupi guarani) que significa madeira dura. Localizado na região Sul do Brasil, no Centro-Oeste do Paraná, tendo 655.845 km de extensão territorial. De terra roxa, encontra-se entre as cidades pólos de Cascavel e Campo Mourão o que faz de Ubiratã um Micro Pólo Regional, destacando-se na região da COMCAM. Sua população é formada com a participação de indígenas, nordestinos, alemães, italianos, japoneses e migrantes de outras regiões do Brasil. É essa diversidade étnica que promove o enriquecimento cultural do nosso município e da nossa gente. A população total do município é de 21.013 habitantes conforme estimativa do IBGE, porém, hoje a população real é de aproximadamente 31.000 habitantes. Sua área é de 653 km quadrados, representando 0,3274% do Estado e 0,0077% de todo o território brasileiro. Seu índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,739 (Atlas Brasil 2013 – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento). O PIB per capita do município é de R\$ 33.655,00 - IBGE/IPARDES2014.

A conservação e manutenção de estradas rurais de forma adequada, além de proporcionar



condições necessárias para a trafegabilidade, permite a preservação dos recursos naturais, especialmente a água e o solo, prevenindo e controlando a erosão, reduzindo sensivelmente o carregamento do solo para os cursos d'água. Os problemas decorrentes de estradas rurais danificadas comprometem, sobretudo, o desenvolvimento econômico e o social das comunidades rurais, pois, além de interferir no transporte de insumos, escoamento da produção, prejudicam o acesso à escola, à saúde e ao lazer.

O município de Ubiratã possui uma malha viária de 600 km de estradas rurais, atendendo 18 comunidades e aproximadamente 1140 agricultores familiares e suas famílias. Aproximadamente 30% destas apresentam revestimento primário e 7,5% pavimentação com pedras irregulares.

A manutenção desta malha viária exige um grande esforço por parte do município, tanto no suporte financeiro como na capacidade de seu parque de máquinas e de funcionários qualificados. Contudo, este esforço não é efetivo e duradouro, especialmente em anos em que as condições climáticas são mais severas e dificultam sua conservação.

A pavimentação poliédrica com pedras irregulares surge como solução efetiva e duradoura, garantindo o direito de deslocamento das populações rurais e o atendimento de suas necessidades.

Os trechos das Estradas rurais acima elencadas, constituem os piores trechos de trafegabilidade dentro de um levantamento maior e completo que totaliza mais de 3,992 km, pois tratam exclusivamente de trechos em declives. A quantidade de mais de 24 mil metros quadrados de pavimentação poliédrica contemplará a resolutividade de trafegabilidade desses trechos, principalmente em dias adversos. Sabedores somos do quão importante é a pavimentação por completo de uma estrada, mas na oportunidade de levar o investimento aos mais de 3 mil agricultores das diversas Comunidades Rurais do município. Assim, optou-se por executar um projeto inovador que primeiramente propõe sanar os trechos mais difíceis de trânsito e posteriormente a integração da estrada com novos programas de pavimentação poliédrica para que assim se contemple trechos importantíssimos em diversas estradas rurais que tem diretamente acesso à Sede do município, especialmente para o atendimento de suas necessidades básicas, ou seja, saúde, educação, abastecimento e lazer. Consiste em linha de transporte escolar, da produção de leite e de aves e deve garantir o transporte seguro de insumos e safras agrícolas, estimulando a produção e a economia local.

Pelo exposto, justifica-se a solicitação de apoio financeiro à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, através do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

4. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	4
2 - Número de agricultores	+/- 706

Nome das Comunidades atendidas: Comunidades Rurais Água Verde, São João, Santa Terezinha, e Três Placas.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01		Aquisição de serviços	Município de Ubatã	Data de publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	24.406,30	M2	42.726	1.042.793,69
01		(contrapartida municipal)		Data de publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	0,00		0,00	0,00
Total (R\$)									1.042.793,69

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização	Município
4	Placa de obra	Empresa Contratada
5	Regularização e compactação do subleito	Empresa Contratada
6	Colchão de argila para pavimento poliédrico	Empresa Contratada
7	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliédrico, inclusive transporte de pedra e indenização pedreira	Empresa Contratada
8	Extração, carga, transp., assentamento cordão lat. Pedra para Pavimento Poliédrico, inclusive transporte de pedra e indenização pedreira	Empresa Contratada
9	Compactação de pavimentação poliédrica	Empresa Contratada
10	Contenção lateral com solo local	Empresa Contratada
11	Enleivamento lateral p/ poliédrico	Empresa Contratada
12	Enchimento com pó de pedra para pavimento poliédrico	Empresa Contratada

000029

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fases	Especificação	Valores (R\$)		
		SEAB	Município	Total
1	Licitação			
2	Contratação			
3	Fiscalização			
4	Placa de obra	1.964,69		1.964,69
5	Regularização e compactação do subleito	75.752,34	0,00	75.752,34
6	Colchão de argila para pavimento poliédrico	46.841,99	0,00	46.841,99
7	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliedro, inclusive transporte de pedra e indenização pedreira	711.552,31	0,00	711.552,31
8	Extração, carga, transp., assentamento cordão lat. Pedra para Pavimento Poliédrico, inclusive transporte de pedra e indenização pedreira	97.722,43	0,00	97.722,43
9	Compactação de pavimentação poliédrica	12.531,96	0,00	12.531,96
10	Contenção lateral c/ solo local p/ Pavimento poliédrico	12.125,46	0,00	12.125,46
11	Enchimento com pó de pedra para pavimento poliédrico	84.302,61	0,00	84.302,61
	Total	R\$ 1.042.793,68	R\$ 0,00	R\$ 1.042.793,68

8 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	Após liberação do repasse	Até 45 dias após liberação do repasse
Contratação	Após licitação	Até 15 dias após licitação
Fiscalização	Após liberação do repasse e emissão de Ordem de Serviço	Até 12 meses após liberação do repasse
Estrada Emília	Após contratação da empresa	Até 12 meses após emissão da Ordem de Serviço
Estrada Lorena		
Estrada Olavo Bilac		
Estrada Sibeli		
Estrada Sibeli		
Estrada Vitória		
Estrada Concordia		
Estrada Iracema		

- ❖ Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- ❖ Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 332,667 metros por mês (998 metros / trimestre).

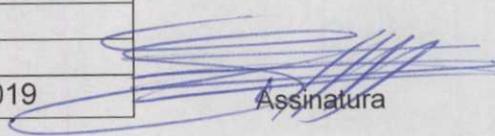
9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. SEAB - Parcela (R\$) - 2019			
1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.
R\$ 260.698,42	R\$ 260.698,42	R\$ 260.698,42	R\$ 260.698,42
2. Município (Contrapartida) - Parcela (R\$) - 2019			
1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.
R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00



10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	Reginaldo da Silva Retamero	 Assinatura
Cargo:	Engenheiro Civil	
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA 94.820-D	
Local:	Ubiratã – Pr.	
Data:	15 de outubro de 2019	

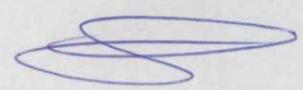
11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Haroldo Fernandes Duarte		Assinatura
Cargo:	Prefeito Municipal		
CPF:	960.951.728-53		
Local:	Ubiratã / Pr		
Data:	15 de outubro de 2019		

12 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Cargo:		Assinatura
Nome:		
CPF:		
Local:		
Data:		



000032

13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho encontra-se em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

<hr/> (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2019
--	-----------------------------

13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

<hr/> Richardson de Souza CREA-PR 16.810/D	Curitiba, ____ / ____ /2019
---	-----------------------------

14. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

<hr/> NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____ / ____ /2019
--	-----------------------------

000033

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Contrato n°	
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADAS RURAIS

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Situação	Intervalo admissível	Intervalo admissível			
			1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Administração Central	AC	4,01%	OK!	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	S,G	0,74%	OK!	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	OK!	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	OK!	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,00%	OK!	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		23,79%	OK!	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM DESONERAÇÃO		26,50%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Assinatura

REGINALDO DA SILVA RETAMERO
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-94820/D

000034

DATA BASE: 15/3/2019 (COM DESONERAÇÃO)

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

SERVIÇO: 820000 PLACA DE OBRA GALVANIZADA

UNIDADE: M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO
CAMINHÃO CARROCERIA 1419 14 T	346000	1	0,55	0	121,5	40,37	66,83
(A)TOTAL:							66,825

(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO DE SERVIÇO	210060	6	108,92	56,86	0,1	5,69
PINTOR	200270	2,85	108,92	27,01	0,5	13,51
SERVENTE	200130	2,2	108,92	20,85	1	20,85
(B)TOTAL:						40,04

(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			2
(C)TOTAL:						2

CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						108,87
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						1
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						108,87

(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CHAPA Nº 18 GALVANIZADA (10KG/M²) PRÉ-PINTADA	150190	M²	119	1	119
MADEIRA PEROBA 1"X3"	111070	M²	8,99	1	8,99
PARAFUSO FRANCÊS G.F. C/PORCA 5/8"X3.1/2"	133120	UD	2,94	2	5,88
PELÍCULA REFLETIVA - TIPO IA (PRISMÁTICA)	126120	M²	68,24	1,5	102,36
TINTA ÓLEO (FUNDO)	106040	L	18,51	0,0012	0,022
(F)TOTAL:					236,25

(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(G)TOTAL:					

(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
(H)TOTAL:								

CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)						345,118
--	--	--	--	--	--	---------

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

SERVIÇO: 500000

ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

UNIDADE: M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO
CAMINHÃO IRRIGADOR 6000 L	346060	2	0,80	0,20	122,89	38,16	211,89
GRADE DE DISCOS	300240	1	0,13	0,87	3,93	2,75	2,90
MOTONIVELADORA C/ ESCARIFICADOR 140-K MÉDIA	321400	1	0,31	0,69	262,26	91,39	144,36
ROLO PNEUS AUTOPROPULIDO 27T	340270	1	0,18	0,82	172,14	69,11	87,66
ROLO VIBRATÓRIO CORRUG. AUTOPR. CP-54 B	341840	1	1,00	0,00	158,96	62,82	158,96
TRATOR AGRÍCOLA BH-165 4X4	341100	1	0,13	0,87	120,53	41,45	51,73
(A)TOTAL:							657,50

(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
APONTADOR	200020	2,25	108,92	21,32	1,00	21,32
ENCARREGADO DE SERVIÇO	210060	6,00	108,92	56,86	0,10	5,69
SERVENTE	200130	2,20	108,92	20,85	4,00	83,4
(B)TOTAL:						110,41

(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO
(C)TOTAL:						

CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						767,90
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						312,97
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						2,45

(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(F)TOTAL:					

(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(G)TOTAL:					

(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
(H)TOTAL:								

CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)						2,45
--	--	--	--	--	--	------

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA PR 94820/D

000035

SERVIÇO: 532600

COLCHÃO DE ARGILA/ PAV. POLIÉDRICO

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

UNIDADE: M²

(A) EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT. PR	UT. IMPR	VI. HR. PROD	VI. HR. IMP	CUSTO HORÁRIO	
							(A) TOTAL:	
(B) MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ. SALARIAL	ENCARGOS(%)		SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
FEITOR	200250	5	108,92		47,38	0,2	9,48	
SERVENTE	200130	2,2	108,92		20,85	1,0	20,85	
							(B) TOTAL:	
							30,33	
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			1,51		
							(C) TOTAL:	
							1,51	
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)							31,84	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							30	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)							1,06	
(F) MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
							(F) TOTAL:	
							0,00	
(G) SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	520100	M3	3,04		0,15	0,46		
							(G) TOTAL:	
							0,46	
(H) ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
ARGILA	19050	T	0,50X1 + 0,60X2				0,15	0,00
			0,50X1 + 0,60X2 + 1,26					
							(H) TOTAL:	
							0,00	
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							1,52	

EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E PEDRA

SERVIÇO: 521450

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

UNIDADE: M2

(A) EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT. PR	UT. IMPR	VI. HR. PROD	VI. HR. IMP	CUSTO HORÁRIO	
							(A) TOTAL:	
(B) MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ. SALARIAL	ENCARGOS(%)		SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
APONTADOR	200020	2,25	108,92		21,32	1,00	21,32	
CANCHEIRO	200210	2,85	108,92		27,01	12,00	324,12	
FEITOR	200250	5,0	108,92		47,38	0,80	37,90	
							(B) TOTAL:	
							383,34	
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			19,16		
							(C) TOTAL:	
							19,16	
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)							402,50	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							60,00	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)							6,71	
(F) MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
PEDRA DE MÃO (COMERCIAL)	130100	M ³	37,81		0,14	5,29		
							(F) TOTAL:	
							5,29	
(G) SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	535100	M2	1,39		1	1,39		
CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	521400	M2	7,81		1	7,81		
DESMONTE MANUAL DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	521550	M2	0,87		1	0,87		
							(G) TOTAL:	
							10,07	
(H) ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
POLIEDRO	19550	T	0,50X1 + 0,60X2			13,69	0,14	1,92
			0,50X1 + 0,60X2 + 1,26	15,00	8,22			
							(H) TOTAL:	
							1,92	
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							23,99	

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

000036

SERVIÇO: 535200 EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E PEDRA

		VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)					UNIDADE: M	
(A) EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
(A) TOTAL:								
(B) MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO		
APONTADOR	200020	2,25	108,92	21,32	0,20	4,26		
FEITOR	200250	5	108,92	47,38	0,10	4,74		
SERVENTE	200130	2,2	108,92	20,85	6,00	125,1		
(B) TOTAL:								134,10
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			6,7		
(C) TOTAL:								6,7
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)							140,80	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							30	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A)+(B)+(C))/(D)							4,69	
(F) MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
PEDRA DE MÃO (COMERCIAL)	130100	M³	37,81	0,036	1,36			
(F) TOTAL:								1,36
(G) SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
CARGA DE CORDÃO PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	535150	M	0,69	1	0,69			
CORTE E PREPARO CORDÃO PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	521500	M	2,34	1	2,34			
(G) TOTAL:								3,03
(H) ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
CORDÃO DE PEDRA	19600	T	0,50X1 + 0,60X2 0,50X1 + 0,60X2 + 1,26		15	13,69 8,22	0,036	0,49
(H) TOTAL:								0,49
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							9,58	

SERVIÇO: 532700 COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$) UNIDADE: M²

(A) EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
ROLO VIBRATÓRIO LISO AUTOPROP. CS-54 B	340840	1	1	0	158,96	62,82	158,96	
(A) TOTAL:								158,96
(B) MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO		
SERVENTE	200130	2,2	108,92	20,85	0,5	10,43		
(B) TOTAL:								10,43
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
(C) TOTAL:								
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)							169,39	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							417,3	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A)+(B)+(C))/(D)							0,41	
(F) MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
(F) TOTAL:								
(G) SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
(G) TOTAL:								
(H) ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
(H) TOTAL:								
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							0,41	

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94920/D

000037

SERVIÇO: 575100 CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

UNIDADE: M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
(A)TOTAL:								
(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO		
FEITOR	200250	5	108,92	47,38	0,1	4,74		
SERVENTE	200130	2,2	108,92	20,85	8	166,8		
(B)TOTAL:						171,54		
(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			8,57		
(C)TOTAL:						8,57		
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						180,11		
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						150		
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						1,20		
(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
(F)TOTAL:								
(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
(G)TOTAL:								
(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FORMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
(H)TOTAL:								
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							1,20	

SERVIÇO: COMPOSIÇÃO ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

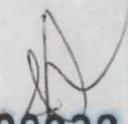
VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

UNIDADE: M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
(A)TOTAL:								
(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO		
FEITOR	200250	5	108,92	47,38	0,2	9,476		
SERVENTE	200130	2,2	108,92	20,85	1	20,85		
(B)TOTAL:						30,33		
(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			1,51		
(C)TOTAL:						1,51		
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						31,84		
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						50		
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						0,64		
(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
PÓ DE PEDRA	130080	M ³	42,41	0,03	1,27			
(F)TOTAL:					1,27			
(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
(G)TOTAL:								
(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FORMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
PÓ DE PEDRA	130080	T	0,50X1 + 0,60X2			13,69	0,06	0,82
			0,50X1 + 0,60X2 + 1,26	15	8,22			
(H)TOTAL:							0,82	
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							2,73	

Reginaldo da Silva Retamero
Engenheiro Civil
CREA-PR 94820/D

Prefeitura Municipal de Ubirata


 000038

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7804	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820015	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1026000	Pavimentacao poliedrica em estradas rurais.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

saldos de 01/01/2020 ate 23/01/2020

Dotacao Inicial..... =	178.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	178.000,00

MEMORIAL DESCRITIVO

000039

OBRA: Pavimentação Poliédrica

LOCAL: Estradas Rurais - Diversas - Ubiratã - PR

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ubiratã

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

02 - INSTALAÇÕES PRELIMINARES

03 - TERRAPLENAGEM

04 - PAVIMENTAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A pavimentação poliédrica será executada em várias estradas rurais do município de Ubiratã totalizando 24.406,30 m², das quais são descritas abaixo seus nomes e área individual de pavimentação:

- Estrada Emília, 3767,26 m²
- Estrada Lorena, 1775,9 m²
- Estrada Olavo Bilac, 2967,9 m²
- Estrada Sibebe, 5313,36 m²
- Estrada Vitória, 2153,4 m²
- Estrada Concórdia, 3711,32 m²
- Estrada Iracema, 4717,16 m²

A localização dos trechos de cada estrada seguem no quadro a seguir, onde as coordenadas são dadas em graus, minutos decimais. Haverá a execução de mais de um trecho para uma mesma estrada, devido a isso, no quadro das coordenadas o nome da estrada repete-se, conforme esboçado abaixo:

2.1. QUADRO RESUMO (Totalização dos trechos indicados nos RTV's)

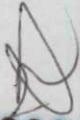
nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Qt Acessos (90,86m²/cada)	Area a ser pavimentada (m²)
		Início	Término			
1	Estrada Emília	297268.47 m E 7278465.70 m S	297124.75 m E 7279060.03 m S	597,59	2	3767,26
2	Estrada Lorena	296668.23 m E 7277022.21 m S	296455.88 m E 7277113.28 m S	280,84	1	1775,9
3	Estrada Olavo Bilac	303533.21 m E 7281020.44 m S	303578.72 m E 7280666.57 m S	494,65	0	2967,9
4	Estrada Sibeli	285755.06 m E 7284743.71 m S	285877.57 m E 7284906.25 m S	234,64	0	1407,84
4.1	Estrada Sibeli	286336.43 m E 7285609.44 m S	286709.74 m E 7286054.64 m S	650,92	0	3905,52
5	Estrada Vitória	303576.59 m E 7284778.54 m S	303894.65 m E 7284620.52 m S	358,9	0	2153,4
6	Estrada Concórdia	296399.46 m E 7279241.49 m S	296644.29 m E 7279761.60 m S	603,41	1	3711,32
7	Estrada Iracema	299289.76 m E 7280199.27 m S	299189.71 m E 7280932.73 m S	771,05	1	4717,16
TOTALIZAÇÃO				3.992,00		24.406,30

1.2 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção 3.992,00KM de execução de pavimentação poliédrica em diversas estradas, largura da via 6m.

O calçamento poliédrico se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares de basalto, cravadas de topo, por percussão, justaposta, assentadas sobre um colchão de argila, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com pó de pedra com uma granulometria definida.

1.3 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.4 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.


000041

ESTRADA	INÍCIO		FIM	
VITÓRIA	24°32.206'S	52°56.346'W	24° 32.394'S	52°56.159'W
LORENA	24°36.453'S	53°00.503'W	24°36.402'S	53°00.628'W
OLAVO BILAC	24°34.341'S	52°56.403'W	24°34.533'S	52°56.379'W
EMÍLIA	24°35.676'S	53°00.135'W	24°35.353'S	53°00.215'W
CONCÓRDIA	24°35.249'S	53°00.643'W	24°34.974'S	53°00.492'W
SIBELI	24°32.183'S	53°06.897'W	24°32.096'S	53°06.823'W
SIBELI	24°31.719'S	53°06.545'W	24°31.481'S	53°06.320'W
IRACEMA	24°34.753'S	52°58.923'W	24°34.355'S	52°58.976'W

1.5 Quaisquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6 Quaisquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

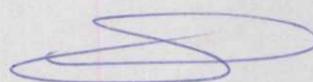
1.7 Caberá a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.

1.8 Todas as despesas de ISSQN com a liquida de 3% sobre o valor da mão de obra considerado 44 % do contrato ficarão a cargo da Contratada.

1.9 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado com número de convênio, Número do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, número do contrato de prestação de serviço, Número da CEI (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

1.10 Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra).

1.11 Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do



000042

valor integral contrato.

1.12 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

1.13 Todos os serviços necessários com equipamento para regularização e compactação do subleito, colchão de argila inclusive o fornecimento da argila, transporte da pedra para execução do cordão e pavimento poliédrico, compactação do pavimento, contenção lateral, transporte do pó de pedra ficará por conta da **contratada**, sendo serviços que compõem a composição dos serviços da planilha licitada.

1.14 Todos os serviços e equipamento necessários para desvio da estrada durante a intervenção será por conta da **contratante**, sendo serviços que não compõem a planilha licitada, bem como a comunicação com os produtores lindeiros as estradas de intervenção.

02 – INSTALAÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Placa de obra: Será fornecida nas dimensões de 3,00m de largura e 1,50 m de altura, em chapa galvanizada, pintura com tinta automotiva, quadro de madeira no contorno do fundo, fixado em viga de madeira de peroba 5x10 e execução de mão francesa a fim de suportar os esforços.

03 – TERRAPLENAGEM, Regularização, compactação - Escavação, carga e transporte de material de primeira categoria:

3.1 O subleito deverá inicialmente ser escarificados, patrolado e compactado numa largura prevista de 6 m partindo de 3,0 m do eixo da pista existente, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamento indicado no projeto, previsto em até uma camada de 20 cm de altura.

3.2 A compactação deverá ser executado longitudinalmente iniciando do bordo mais baixo e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção

transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberto, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente definida. Os equipamentos utilizados: caminhão-pipa, motoniveladora, trator de pneu, rolo compactador pé de carneiro.

000043

3.3 O perfil transversal do subleito (abaulamento) deverá conformar como inclinação mínima das rampas de 3% ($i=0,03$) de abaulamento, em toda a estrada.

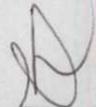
04 – PAVIMENTAÇÃO

4.1 - Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra: Os cordões deveram ser do mesmo material utilizado na pavimentação, com seção aproximadamente retangular superfície plana no piso, sua finalidade principal é proteger os bordos do pavimento, evitando deslocamento das pedras.

Ao longo de todo o comprimento, nas duas laterais externas do leito da estrada e aos acessos de carregadores conforme detalhamento em projeto será feito cordão de pedra poliédrica, de 12cm largura 30cm de altura, serão assentados no fundo da vala e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas, o piso dos cordões deverão ficar cerca de 15cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento.

O DMT, (distancia media de transporte) previsto para os trechos entre a pedreira e intervenção variam entre 10,469 km e 34,069 km, utilizados para os cálculos de transporte na composição do custo.

4.2 – Contenção Lateral: Após a colocação dos cordões será executado a contenção lateral que consiste na colocação do solo no próprio local, a fim de proteger o mesmo devido algum deslocamento transversal, essa porção de solo poderá ser compactada através de soquetes manuais ou de rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção, depois de concluída coincida a superfície do revestimento.


000014

4.3 - Colchão de argila: Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, sendo espalhado de modo a atingir uma espessura mínima de 0,20 m e coincidente com o piso do meio fio, o colchão de argila tem a finalidade de corrigir defeitos de nivelamento do subleito.

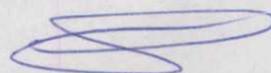
4.4 - Extração, carga, transporte e assentamento do pavimento poliédrico: Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1m no sentido transversal de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a confirmar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos projetados. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação

O assentamento das pedras na face de rolamento deverá ser cuidadosamente escolhido, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinha, ficando as de forma alongadas em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 0,01 m, as juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras deixando sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

- As dimensões de topo circunscrito variando de 0,05 m a 0,10 m
- Altura mínima de 0,12 m máxima 0,17 m.
- Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

O DMT, (distancia media de transporte) previsto para os trechos entre a pedreira e intervenção variam entre 10,469 km e 34,069 km, utilizados para os cálculos de transporte na composição do custo.

4.5 – Rejunte do pavimento: Depois de concluído o assentamento, será espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com a espessura de 0,02 m e com auxílio de vassouras, rodos, vassoirões, deve ser feito a



varredura, possibilitando deste modo o preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.


000015

4.6 – Compactação: Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo Tander de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para os eixos nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

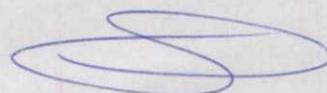
Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor edição de material no colchão, e quantidades suficientes a completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03m de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar com excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas. Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

4.7 Recomendações:

- O pavimento pronto deverá ter a forma de alinhamento, perfil, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas conforme projeto aprovado.
- Durante todo período de construção do pavimento e até semi acabamento definitivo não deve ser permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.
- A pavimentação não deve ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- A execução do pavimento poliédrico deve estar integrada as praticas conservacionistas de solo.

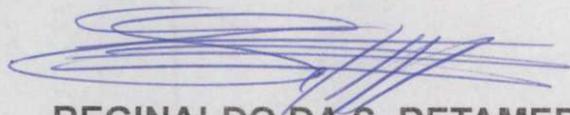


4.8 Equipamentos Utilizados:

-Os equipamentos básicos referenciais necessários para a execução dos serviços compreendem as seguintes unidades:

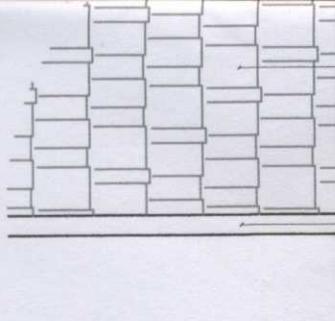
- Trator de esteira de porte médio
- Escavadeira hidráulica
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão Basculante
- Caminhão Pipa
- Rolo vibratório ou rolo tandem ou estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas
- Ferramentas manuais: carrinho, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon.

Finaliza desta forma, aos 15 de outubro de 2019, o presente memorial descritivo.



REGINALDO DA S. RETAMERO

Engenheiro Civil CREA – PR 94.820/D



pedras irregulares rejuntada com pó de pedra

cordão de pedras irregulares

000047



GRAUS, MINUTOS DECIMAIS
S 24°32.096'
W 053°06.823'

S, MINUTOS DECIMAIS
2.183'
°06.897'

le - Trecho 01

scala

LEGENDA:

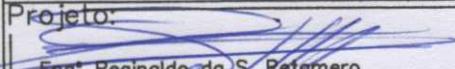
 - TRECHO A SER EXECUTADO COM PEDRAS POLIÉDRICAS

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Local: ESTRADA SIBELE - TRECHO 01

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Áreas:	
ÁREA EXECUÇÃO TRECHO 01	1.407,84m ²
ÁREA EXECUÇÃO TRECHO 02	3.905,52m ²
ÁREA TOTAL	5.313,36m ²

Projeto: 
Eng. Reginaldo da S. Retamero
CREA 04.820-D / Pr

FOLHA
01/04

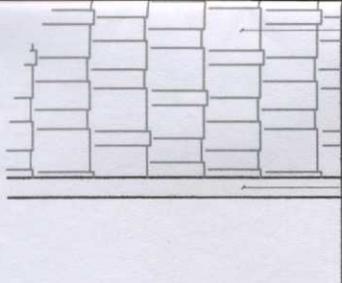
Data: MAIO / 2019

Escala: INDICADA

Projetista/Desenho:
GUILHERME SANTA ROSA

Projeto n.º:

Arquivo:



pedras irregulares rejuntada com pó de pedra

cordão de pedras irregulares

000048



le - Trecho 02

scala

LEGENDA:

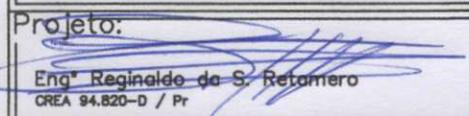
 - TRECHO A SER EXECUTADO COM PEDRAS POLIÉDRICAS

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Local: ESTRADA SIBELE - TRECHO 02

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Áreas:	
ÁREA EXECUÇÃO TRECHO 01	1.407,84m ²
ÁREA EXECUÇÃO TRECHO 02	3.905,52m ²
ÁREA TOTAL	5.313,36m ²

Projeto: 
 Eng.º Reginaldo da S. Retamero
 CREA 94.820-D / Pr

FOLHA
02/04

Data: MAIO / 2019

Escala: INDICADA

Projetista/Desenho:
GUILHERME SANTA ROSA

Projeto n.º:

Arquivo:



000049



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
 CNPJ: 28.486.680/0001-14
 CREA: 64309
 RUA COPACABANA N° 60 - PORTO SEGURO
 PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ
 CEP: 86140-000
 TEL: (43) 99181-5348
 jrvengenharia@outlook.com
 www.jrvengenharialda.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE
 UBIRATÃ - PARANÁ**

**HAROLDO FERNANDES DUARTE
 PREFEITO**

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LEGENDAS

- BORDA EXISTENTE
- ESTAQUEAMENTO
- EIXO
- PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO
- GREIDE FINAL

ASSUNTO
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA SIBELLI - TRECHO 01
 UBIRATÃ - PR

TIPO DE LEVANTAMENTO
 EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO
 E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

ESCALA
 INDICADAS

DATA
 20/04/2019

PERÍMETRO:
 650,92 METROS

FOLHA

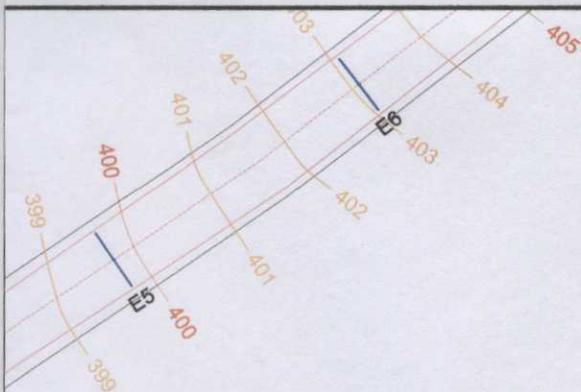
03/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:

ENGENHEIRO FLORESTAL

ASS: _____

ASS: _____
 Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D



[Handwritten Signature]
000050

ESCALA: 1/500



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
 CNPJ: 28.486.680/0001-14
 CREA: 64309
 RUA COPACABANA N° 60 - PORTO SEGURO
 PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ
 CEP: 86140-000
 TEL: (43) 99181-5348
 jrvenharia@outlook.com
 www.jrvenharia Ltda.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE
 UBIRATÃ - PARANÁ**

**HAROLDO FERNANDES DUARTE
 PREFEITO**

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LEGENDAS

- BORDA EXISTENTE
- ESTAQUEAMENTO
- - - EIXO
- PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO
- GREIDE FINAL

ASSUNTO
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA SIBELLI - TRECHO 02
 UBIRATÃ - PR

TIPO DE LEVANTAMENTO
 EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO
 E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

ESCALA
 INDICADAS

DATA
 20/04/2019

PERÍMETRO:
 234,64 METROS

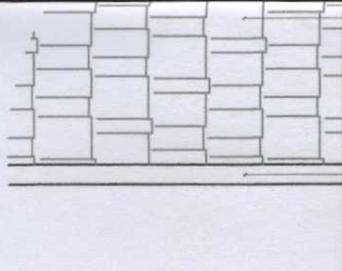
FOLHA
 04/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:

ENGENHEIRO FLORESTAL

ASS: _____

ASS: _____
 Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D



pedras irregulares rejuntadas com pó de pedra

cordão de pedras irregulares

[Handwritten Signature]
000051



GRAUS, MINUTOS DECIMAIS
S 24°32.394'
W 052°56.159'



ria
scala
n

LEGENDA:

█ - TRECHO A SER EXECUTADO COM PEDRAS POLIÉDRICAS

Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Local:	ESTRADA VITÓRIA
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Áreas:	ÁREA EXECUÇÃO 2.153,4m ²
Projeto:	Eng ^o Reginaldo da S. Retamero CREA 94.820-D / Pr

FOLHA 01/02	
Data:	MAIO / 2019
Escala:	INDICADA
Projetista/Desenho:	GUILHERME SANTA ROSA
Projeto n ^o :	
Arquivo:	

000052



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 28.486.680/0001-14
CREA: 64309
RUA COPACABANA N° 60 - PORTO SEGURO
PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ
CEP: 86140-000
TEL: (43) 99181-5348
jrvengenharia@outlook.com
www.jrvengenharia Ltda.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
UBIRATÃ - PARANÁ

HAROLDO FERNANDES DUARTE
PREFEITO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LEGENDAS

-  BORDA EXISTENTE
-  ESTAQUEAMENTO
-  EIXO
-  PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO
-  GREIDE FINAL

ASSUNTO
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA VITÓRIA
UBIRATÃ - PR

TIPO DE LEVANTAMENTO
EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO
E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

ESCALA
1:2500

DATA
20/04/2019

PERÍMETRO:
358,90 METROS

FOLHA

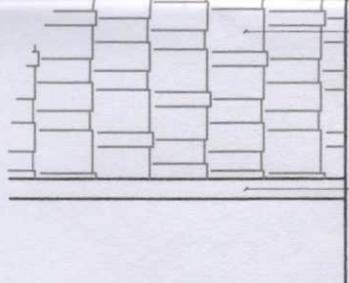
02/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:

ENGENHEIRO FLORESTAL

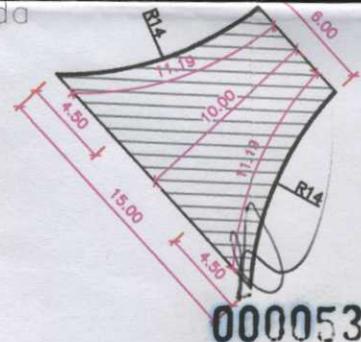
ASS: _____

ASS: _____
Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D



pedras irregulares rejuntada com pó de pedra

cordão de pedras irregulares



GRAUS, MINUTOS DECIMAIS
S 24°34.974'
W 053°00.492'

MAIS

Concórdia
Escala

LEGENDA:

 - TRECHO A SER EXECUTADO COM PEDRAS POLIÉDRICAS

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Local: ESTRADA CONCÓRDIA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Áreas:
ÁREA TRECHO 3.620,46m²
ÁREA ACESSO 1X 90,86m²
ÁREA TOTAL 3.711,32m²

Projeto:

Eng.º Reginaldo da S. Retamero
CREA 94.820-D / Pr

FOLHA
01/03

Data: MAIO / 2019

Escala: INDICADA

Projetista/Desenho:
GUILHERME SANTA ROSA

Projeto n.º:

Arquivo:

000954



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
 CNPJ: 28.486.680/0001-14
 CREA: 64309
 RUA COPACABANA N° 60 - PORTO SEGURO
 PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ
 CEP: 86140-000
 TEL: (43) 99181-5348
 jrvenharia@outlook.com
 www.jrvenhariatda.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE
 UBIRATÃ - PARANÁ**

**HAROLDO FERNANDES DUARTE
 PREFEITO**

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ASSUNTO
**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA CONCÓRDIA
 UBIRATÃ - PR**

LEGENDAS	
	BORDA EXISTENTE
	ESTAQUEAMENTO
	EIXO
	PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO
	GREIDE FINAL

TIPO DE LEVANTAMENTO
**EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO
 E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE**

ESCALA
1:2250

DATA
20/04/2019

PERÍMETRO:
603,41 METROS

FOLHA
02/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:
 ASS: _____

ENGENHEIRO FLORESTAL
 ASS: _____
 Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D

000955



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 28.486.680/0001-14
CREA: 64309
RUA COPACABANA N° 60 - PORTO SEGURO
PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ
CEP: 86140-000
TEL: (43) 99181-5348
jrvengenharia@outlook.com
www.jrvengenharia Ltda.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
UBATÃ - PARANÁ

HAROLDO FERNANDES DUARTE
PREFEITO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LEGENDAS

-  BORDA EXISTENTE
-  ESTAQUEAMENTO
-  EIXO
-  PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO
-  GREIDE FINAL

ASSUNTO
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA CONCÓRDIA
UBATÃ - PR

TIPO DE LEVANTAMENTO
EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO
E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

ESCALA
1:2250

DATA
20/04/2019

PERÍMETRO:
603,41 METROS

FOLHA

03/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ:

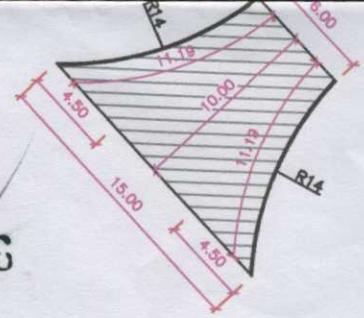
ENGENHEIRO FLORESTAL

ASS: _____

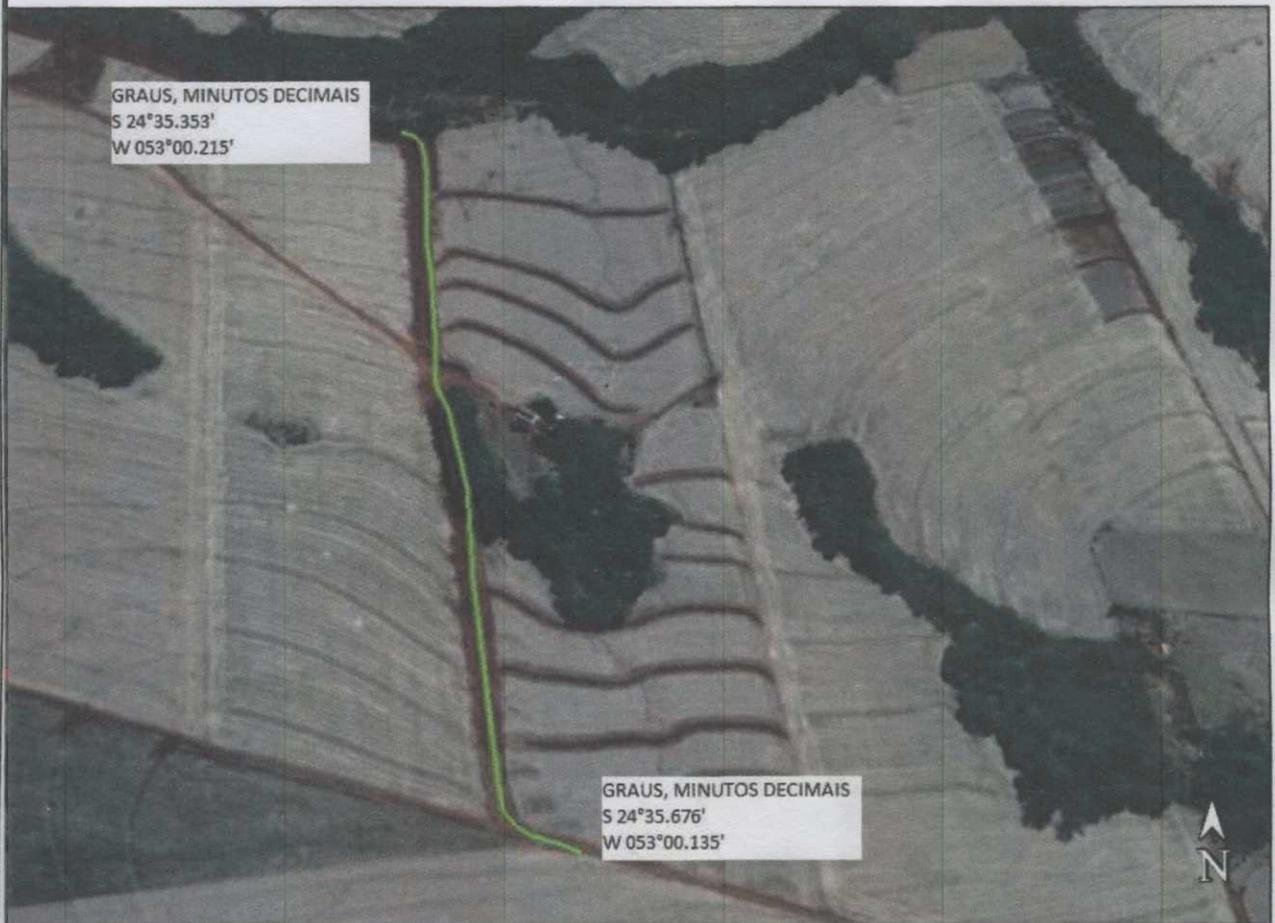
ASS: _____
Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D

pedras irregulares - juntas com pó de pedra

cordão de pedras irregulares



000053



lia
scala

LEGENDA:

 - TRECHO A SER EXECUTADO COM PEDRAS POLIÉDRICAS

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

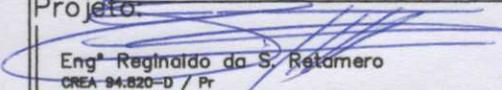
Local: ESTRADA EMÍLIA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Áreas:

ÁREA TRECHO	3.585,54m ²
ÁREA ACESSO 2X	90,86m ²
ÁREA TOTAL	3.767,26m ²

Projeto:



Eng.º Reginaldo da S. Retamero
CREA-94.820-D / Pr

FOLHA
01/02

Data: MAIO / 2019

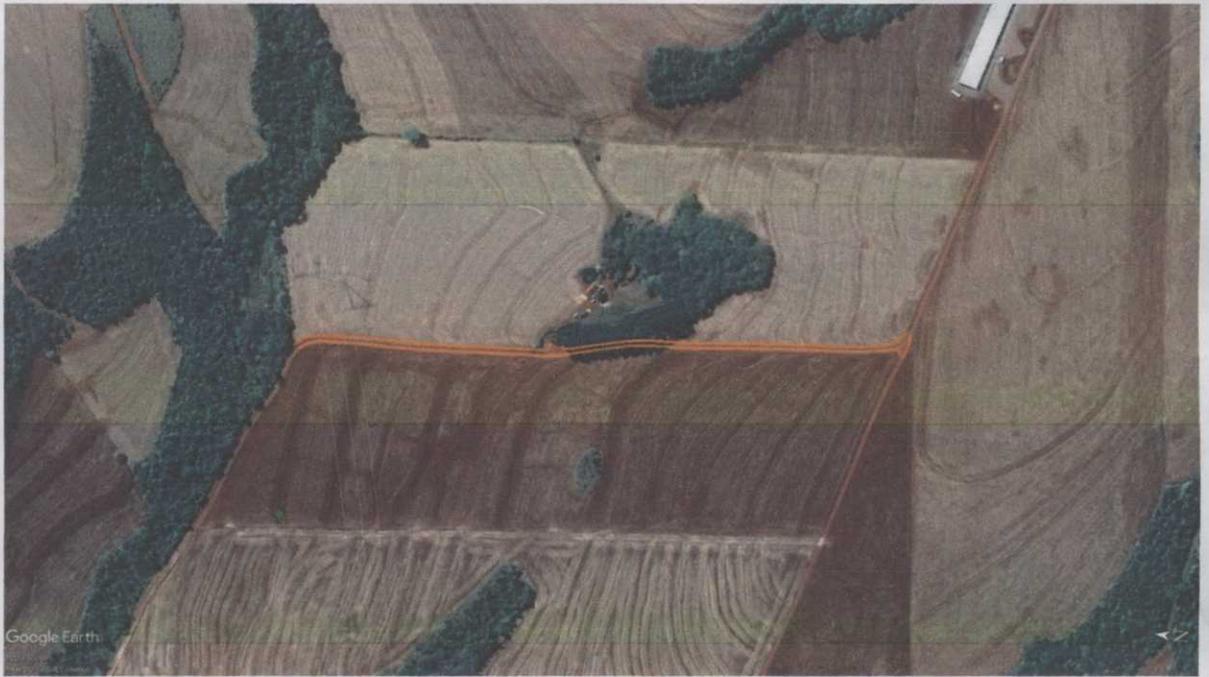
Escala: INDICADA

Projetista/Desenho:
GUILHERME SANTA ROSA

Projeto nº:

Arquivo:

000057



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
 CNPJ: 28.486.680/0001-14
 CREA: 64309
 RUA COPACABANA N° 60 - PORTO SEGURO
 PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ
 CEP: 86140-000
 TEL: (43) 99181-5348
 jrvenharia@outlook.com
 www.jrvenharia Ltda.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
 DE
 UBIRATÃ - PARANÁ

HAROLDO FERNANDES DUARTE
 PREFEITO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LEGENDAS

- BORDA EXISTENTE
- ESTAQUEAMENTO
- EIXO
- PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO
- GREIDE FINAL

ASSUNTO
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA EMÍLIA
 UBIRATÃ - PR

TIPO DE LEVANTAMENTO
 EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO
 E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

ESCALA
 1:2750

DATA
 20/04/2019

PERÍMETRO:
 597,59 METROS

FOLHA

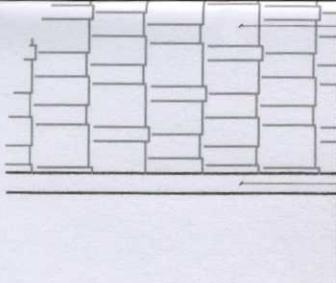
02/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:

ENGENHEIRO FLORESTAL

ASS: _____

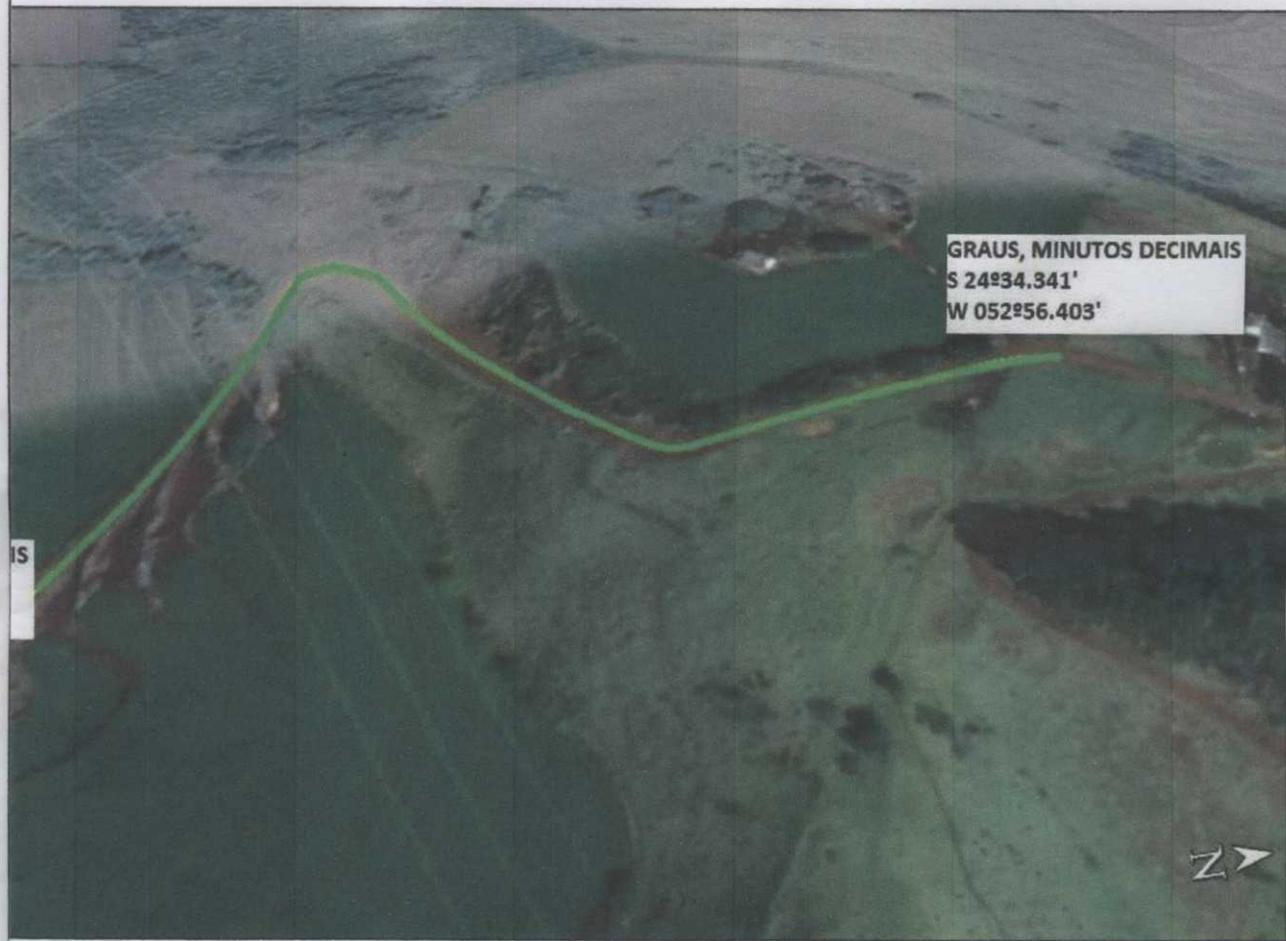
ASS: _____
 Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D



pedras irregulares rejuntada com pó de pedra

cordão de pedras irregulares

[Handwritten Signature]
000058



GRAUS, MINUTOS DECIMAIS
S 24°34,341'
W 052°56,403'

vo Bilac – Trecho 01

LEGENDA:

— - TRECHO A SER EXECUTADO COM PEDRAS POLIÉDRICAS

escala
h

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Local: ESTRADA OLAVO BILAC – TRECHO 01

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

FOLHA
01/02

Áreas:	
ÁREA EXECUÇÃO TRECHO 01	2.967,9m ²
ÁREA EXECUÇÃO TRECHO 02	2.499,36m ²
ÁREA ACESSO TRECHO 02	1X 90,86m ²
ÁREA TOTAL	5.558,12m ²

Data: MAIO / 2019

Escala: INDICADA

Projetista/Desenho:
GUILHERME SANTA ROSA

Projeto:
[Handwritten Signature]
Eng^o Reginaldo da S. Retamero
CREA 94.820-D / Pr

Projeto n^o:

Arquivo:

000959



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 28.486.680/0001-14
CREA: 64309
RUA COPACABANA N° 60 - PORTO SEGURO
PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ
CEP: 86140-000
TEL: (43) 99181-5348
jrvengenharia@outlook.com
www.jrvengenharia Ltda.com.br

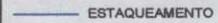
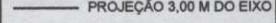
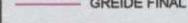


PREFEITURA MUNICIPAL
DE
UBIRATÃ - PARANÁ

HAROLDO FERNANDES DUARTE
PREFEITO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LEGENDAS

-  BORDA EXISTENTE
-  ESTAQUEAMENTO
-  EIXO
-  PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO
-  GREIDE FINAL

ASSUNTO
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA OLAVO BILAC TRECHO 01
UBIRATÃ - PR

TIPO DE LEVANTAMENTO
EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO
E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

ESCALA
1:2500

DATA
20/04/2019

PERÍMETRO:
494,65 METROS

FOLHA

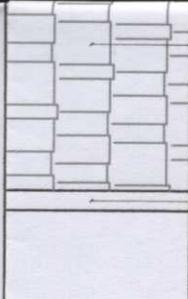
TOPO
02/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:

ENGENHEIRO FLORESTAL

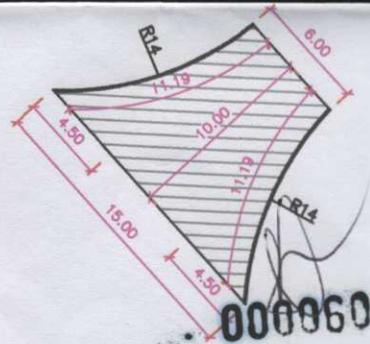
ASS: _____

ASS: _____
Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D



pedras irregulares rejuntada com pó de pedra

cordão de pedras irregulares

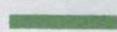


GRAUS, MINUTOS DECIMAIS
S 24°36.453'
W 053°00.503'

MAIS

na
escala

LEGENDA:

 - TRECHO A SER EXECUTADO COM PEDRAS POLIÉDRICAS

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Local: ESTRADA LORENA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

Áreas:	
ÁREA TRECHO	1.685,04m ²
ÁREA ACESSO 1X	90,86m ²
ÁREA TOTAL	1.775,9m ²

FOLHA
01/02

Data: MAIO / 2019

Escala: INDICADA

Projetista/Desenho:
GUILHERME SANTA ROSA

Projeto n°:

Arquivo:

Projeto:

Eng. Reginaldo de S. Retamero
CREA 94.820-D / Pr

000961



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 28.486.680/0001-14
CREA: 64309
RUA COPACABANA N° 60 - PORTO SEGURO
PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ
CEP: 86140-000
TEL: (43) 99181-5348
jrvengenharia@outlook.com
www.jrvengenhariatda.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
UBIRATÃ - PARANÁ

HAROLDO FERNANDES DUARTE
PREFEITO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LEGENDAS	
	BORDA EXISTENTE
	ESTAQUEAMENTO
	EIXO
	PROJEÇÃO 3,00 M C
	GREIDE FINAL

ASSUNTO
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA LORENA
UBIRATÃ - PR

TIPO DE LEVANTAMENTO
EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO
E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

ESCALA
1:1750

DATA
20/04/2019

PERÍMETRO:
280,84 METROS

FOLHA

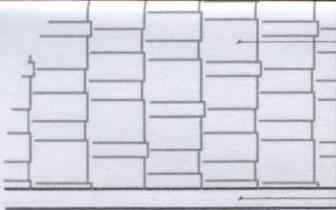
02/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:

ENGENHEIRO FLORESTAL

ASS:
Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D

ASS:

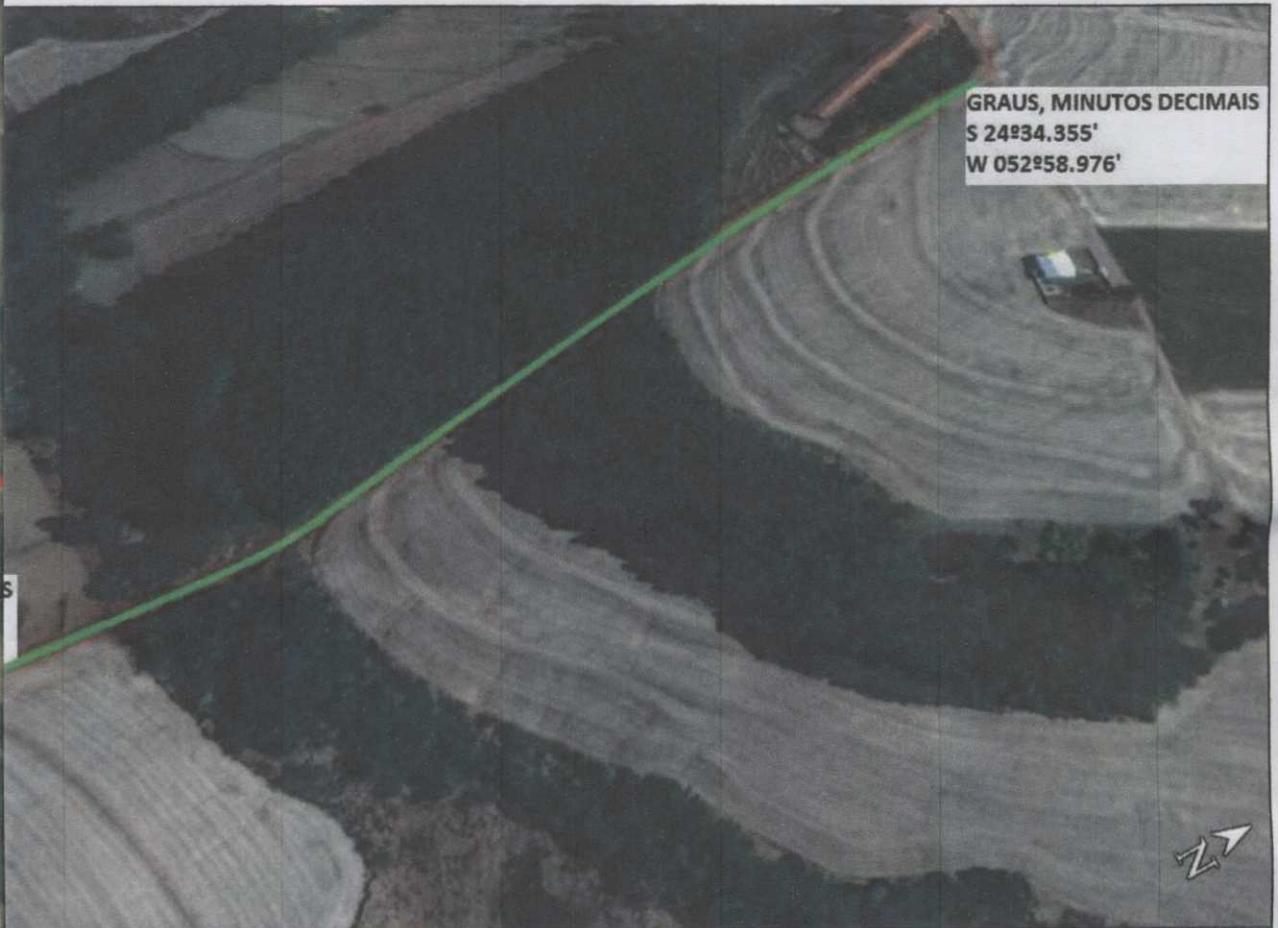


pedras irregulares rejuntada com pó de pedra

cordão de pedras irregulares



. 000062



GRAUS, MINUTOS DECIMAIS
S 24°34.355'
W 052°58.976'

ema
ala

LEGENDA:

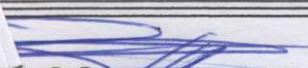
 - TRECHO A SER EXECUTADO COM PEDRAS POLIÉDRICAS

obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
local:	ESTRADA IRACEMA
responsável:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

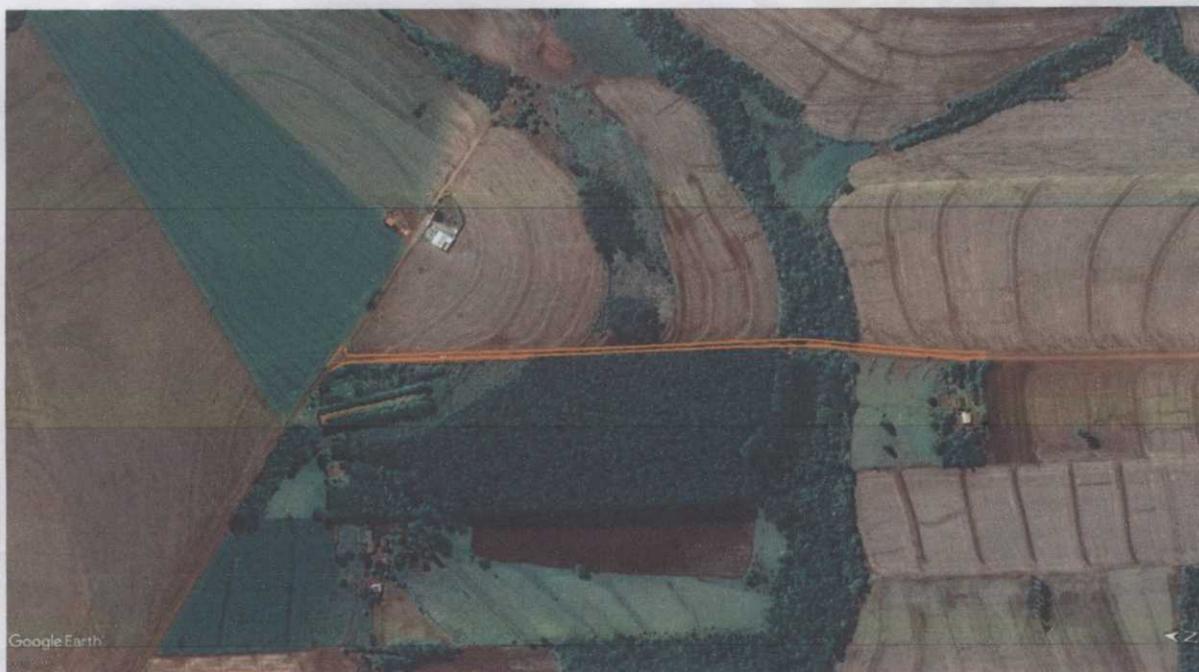
FOLHA
01/03

ÁREA EXECUÇÃO	4.626,3m ²
ÁREA ACESSO 1X	90,86m ²
ÁREA TOTAL	4.717,16m ²

Data:	MAIO / 2019
Escala:	INDICADA
Projetista/Desenho:	GUILHERME SANTA ROSA
Projeto n°:	
Arquivo:	


S. Retamero

000063



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 28.486.680/0001-14
CREA: 64309
RUA COPACABANA N° 60 - PORTO SEGURO
PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ
CEP: 86140-000
TEL: (43) 99181-5348
jrvengenharia@outlook.com
www.jrvengenharia Ltda.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
UBIRATÃ - PARANÁ

HAROLDO FERNANDES DUARTE
PREFEITO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LEGENDAS

- BORDA EXISTENTE
- ESTAQUEAMENTO
- EIXO
- PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO
- GREIDE FINAL

ASSUNTO
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA IRACEMA
UBIRATÃ - PR

TIPO DE LEVANTAMENTO
EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO
E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

ESCALA
1:2750

DATA
20/04/2019

PERÍMETRO:
771,05 METROS

FOLHA

02/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:

ENGENHEIRO FLORESTAL

ASS: _____

ASS: _____
Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D

000054



Google Earth



J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
 CNPJ: 28.486.680/0001-14
 CREA: 64309
 RUA COPACABANA N° 60 - PORTO SEGURO
 PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ
 CEP: 86140-000
 TEL: (43) 99181-5348
 jrvengenharia@outlook.com
 www.jrvengenharia ltda.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE
 UBIRATÃ - PARANÁ**

**HAROLDO FERNANDES DUARTE
 PREFEITO**

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LEGENDAS

- BORDA EXISTENTE
- ESTAQUEAMENTO
- - - EIXO
- PROJEÇÃO 3,00 M DO EIXO
- GREIDE FINAL

ASSUNTO
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ESTRADA IRACEMA
 UBIRATÃ - PR

TIPO DE LEVANTAMENTO
 EIXO DA ESTRADA, PROJEÇÃO DE 3,00M PARA CADA LADO
 E LEVANTAMENTO DA BORDA EXISTENTE

ESCALA
 1:2750

DATA
 20/04/2019

PERÍMETRO:
 771,05 METROS

FOLHA

03/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ:

ENGENHEIRO FLORESTAL

ASS: _____

ASS: _____
 Eng. LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA - CREA-SC:911411/D

EDITAL CONCORRÊNCIA N° XX/2020
PROCESSO N° XX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatatã, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às X HORAS DO DIA XX DE X DE 2020, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às X HORAS DO DIA XX DE X DE 2020, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Este edital assim como o projeto básico, foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

1.5 preço por unidade

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M². CONVÊNIO N°: 021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 1.042.793,69 (Um milhão quarenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras diversas		1.042.793,69

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, já que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, bem como não se trata de aquisição bens de natureza divisível, não sendo possível aplicar o benefício previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar n° 123/2006.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso conforme modelo constante no anexo IV do presente edital, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

000005
2

sem sem inclusão pagamento

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Para participar da presente licitação, a proponente deverá caucionar como garantia de manutenção da proposta a importância de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, equivalente a R\$ 10.428,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais), em consonância com o Artigo 31, Inciso III da lei 8666/93.

7.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, podendo ser através de:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro Garantia;

III. Fiança Bancária.

7.3. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

7.4. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

I. Retirar os envelopes de habilitação e/ou proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

II. No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

7.5. A comprovação da caução da garantia de manutenção da proposta deverá constar no envelope de habilitação da Licitante.

7.6. No caso de caução através de seguro garantia, a Licitante deverá apresentar documento comprovando a quitação do respectivo prêmio.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente concorrência, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo VI) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação

11.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º XX/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: X horas do dia XX de XXX de 2020.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M². CONVÊNIO N.º: 021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º XX/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: X horas do dia XX de XXX de 2020.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M². CONVÊNIO N.º: 021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.

11.3. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.4. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

11.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.
- B) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

I - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

II - No caso de Empresas de Responsabilidade Limitada, deverão ser apresentadas as páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial

III - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

V - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados com as respectivas notas explicativas, independentemente do porte ou regime tributário das Licitantes.

C) Comprovação da boa situação financeira da Licitante, conforme modelo anexo II, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

I - A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restrição indevida.

II - A Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade (Modelo Anexo IV) pela opção de não realização da Vistoria Técnica;

B. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;

C. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante;

I - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação de vínculo caso conste o nome do profissional no registro da licitante junto ao CREA ou CAU, ou caso conste a razão social da licitante no registro do profissional junto ao CREA a CAU.

II - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de

830000

experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

III - As Licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

13.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

B) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo VI).

C) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo VII), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

D) Comprovação de execução de obra com certidão de acervo técnico equivalente a 50% d item 1.4 da planilha geral 11.724.11 m².

13.2. A cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, é também destinado para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de apresentar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

13.2.1. Juntamente com o contrato social, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando o representante presente não for sócio, proprietário ou administrador da empresa) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com a Comissão

de Licitação e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo anexo VIII).

13.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

13.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

13.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.9. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.10. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na habilitação não sejam encadernados.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo anexo IX), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta a validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços encaminhada pela Divisão de Obras, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.3.1. Para fins de conferência dos valores, sugerimos que as planilhas sejam elaboradas com fontes legíveis, em tamanho e qualidade da impressão.

14.3.2. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na proposta não sejam encadernados.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

15. DO JULGAMENTO DO CERTAME

15.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contêm a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

15.2. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, regularidade e qualificação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma

apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital. A Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

15.6. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

15.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

15.9. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

15.10. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.11. A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15.12. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.13. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

15.14. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

15.15. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.16. Não será admitido, em hipótese alguma, que haja aumento nos valores dos subitens constantes na Planilha Orçamentária. Caso haja desconto, o mesmo deverá ser proporcional a todos os itens da planilha.

15.17. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

15.18. Serão desclassificadas:

15.18.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

15.18.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.18.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.18.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

000071

15.18.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução.

15.18.6. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.19. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.19.1. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo município, ou;

15.19.2. Preço global orçado pelo município.

15.20. A Licitante que tiver sua proposta considerada exequível, mas com valor global 80% inferior ao menor valor encontrado nas duas opções acima, deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

15.21. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

15.22. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

15.23. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

15.24. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar 123/06.

15.24.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.24.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.24.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

15.24.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 15.24.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 15.24.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.24.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.25. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser feito através de protocolo junto ao município.

15.26. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

15.27. Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme anexo X.

15.28. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

20.1.2. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

20.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 20.1 e 20.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

20.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.5. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar, decorrido o período recursal.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

18.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 15 do Projeto Básico e na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

000073

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos **ORIGINAIS**.

21.5. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de declaração de capacidade financeira;

ANEXO III - Modelo de atestado de vistoria técnica;

ANEXO IV - Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;

ANEXO V - Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VI - Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes
impeditivos de habilitação;
ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VIII - Modelo de procuração;
ANEXO IX - Modelo de proposta;
ANEXO X - Modelo de termo de renúncia;
ANEXO XI - Minuta do Contrato.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXX de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO N° XXXX/2020
CONCORRÊNCIA N° X/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:
Cumprimento do objeto conforme convênio n° 021/2019 - Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M². CONVÊNIO N°: 021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Total
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADAS: EMÍLIA: 3767,26M², LORENA: 1775,90M², OLAVO BILAC: 2967,90M², SIBELI T1: 1407,84M², SIBELI T2: 3905,52M², VITÓRIA: 2153,40M², CONCÓRDIA: 3711,32M², IRACEMA: 4717,16M².	1	gb	1.042.793,69

4. VALOR

4.1. O valor total da licitação é de R\$ - 1.042.793,69 (Um milhão quarenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras diversas		1.042.793,69

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

7. DOS PRAZOS

7.1. A ordem de serviços será emitida em 05 dias úteis contado da assinatura do contrato.

7.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

7.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser executada no seguinte local: Estrada Emília com 3767,26 m², a Estrada Lorena com 1775,9 m², a Estrada Olavo Bilac com 2967,9 m², a Estrada Sibelê com 5313,36 m², a

Estrada Vitória com 2153,4 m², a Estrada Concórdia com 3711,32 m², e a Estrada Iracema com 4717,16 m².

8.2. A obra deverá ser executada aplicando imprimevelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.7. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclua nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

000076

8.12. Todos os serviços e equipamentos necessários para desvio da estrada durante a intervenção será por conta do município, sendo serviços que não compõem a planilha licitada, bem como a comunicação com os produtores lineiros as estradas de intervenção.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Nona da Minuta do Contrato.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A Licitante se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante.

11.3. A Licitante, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela Licitante todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

000077

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à Licitante solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A Licitante responderá pela solidez do objeto, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A Licitante deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A Licitante assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a Licitante assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Licitante assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A Licitante responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do município, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

15.2.2. O atraso superior ao estabelecido no item 15.2 autoriza o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à Licitante; e

15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta:

000078

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11. Será considerada extinta a garantia:

A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as cláusulas do contrato;

B) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Licitante.

15.14. A Licitante autoriza o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá parceladamente, após a conclusão de cada etapa do objeto através de medição, sendo transferido para empresa no prazo de até 15 dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio

instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBRATA, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

16.3. Para liberação do pagamento à Licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

16.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

16.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

16.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

16.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

16.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

16.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

16.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

16.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DO REAJUSTE

18.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse do Município, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata

do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato.

22. DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, BDI E MEMORIAL DESCRITIVO.

22.1. Os projetos, planilhas, cronogramas, BDI e memorial descritivo complementam o presente Projeto Básico, conforme constante em anexo ao presente edital.

000080

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Referente à Concorrência XX/2020.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente à Concorrência XX/2020.

Atestamos que o (a) Sr. (a) (Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF), representante da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail) visitou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

000081

ANEXO IV

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

Referente à Concorrência XX/2020.

Eu, (Nome do representante legal, n.º RG e CPF), representante legal da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail), DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

35

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Concorrência XX/2020.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa (Nome da empresa, n.º do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

000082 ³⁶

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Concorrência XX/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente à Concorrência XX/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legalmente constituído da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

000083

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente à Concorrência XX/2020.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente à Concorrência XX/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de RS- (*valor por extenso*).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1		

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA

Referente à Concorrência XX/2020.

A empresa (Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.XX/2020
CONCORRÊNCIA XX/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXX**, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Concorrência XX/2020, com homologação em XX de XXXXXXXX de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M². CONVÊNIO N.º: 021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Total
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADAS: EMÍLIA: 3767,26M², LORENA: 1775,90M², OLAVO BILAC: 2967,90M², SIBELI T1: 1407,84M², SIBELI T2: 3905,52M², VITÓRIA: 2153,40M², CONCORDIA: 3711,32M², IRACEMA: 4717,16M².	1	gb	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$-

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras diversas		1.042.793,69

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1. A ordem de serviços será emitida em 05 dias úteis contado da assinatura do contrato.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços.
- 6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.
- 6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
- 6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada no seguinte local: Estrada Emília com 3767,26 m², a Estrada Lorena com 1775,9 m², a Estrada Olavo Bilac com 2967,9 m², a Estrada Sibel com 5313,36 m², a

Estrada Vitória com 2153,4 m², a Estrada Concórdia com 3711,32 m², e a Estrada Iracema com 4717,16 m².

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreritivamente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

7.12. Todos os serviços e equipamentos necessários para desvio da estrada durante a intervenção será por conta da contratante, sendo serviços que não compõem a planilha licitada, bem como a comunicação com os produtores lineiros as estradas de intervenção.

000086

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

000087

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

000088

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

000089

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. 13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Nilson Messa, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, à Sr. (a) Altair Sgarbi, o fiscal substituto, o Sr. Izaltino Salvador Di Martini, e fiscal da obra Reginaldo da Silva Retamero o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

000090

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão responsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso.

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

14.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta:

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

14.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

14.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA autoriza O CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

15.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

15.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

15.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

15.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

15.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

15.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

15.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

15.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/10)$$

$$R = SR - S$$

$$I12 = \text{índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.}$$

$$I0 = \text{índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.}$$

$$S = \text{saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.}$$

$$SR = \text{saldo reajustado}$$

$$R = \text{valor do reajuste}$$

000092

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

19.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

19.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

19.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

19.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

19.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

19.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1. Multa de 1% (um por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

21.2. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

21.3. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

21.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

21.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

21.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

22.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

22.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

22.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

22.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

25.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

25.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

25.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

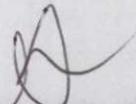
28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada


000095

Ubiratã, 18 de fevereiro de 2019.

Referência: Ofício nº 45/2020
Proveniente: Divisão de Licitação

000096A

Trata-se de requerimento de parecer jurídico acerca da Solicitação para abertura de licitação, por meio do requerimento nº 25/2020 para *“Pavimentação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do projeto para Pavimentação Poliédricas de estradas irregulares, num total de 3,992 km e 24.406,30m², convênio nº 21/2019 com a SEAB, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico”*.

Há previsão orçamentária conforme informação da Sra. Secretária de Finanças e a contadora municipal, o qual firmaram em conjunto.

Veio acostado, o Projeto Básico para Obras e Serviços de Engenharia, com justificativa para a contratação, detalhamento do objeto e valores de referencia, regime de execução, prazos e demais consectários.

Também no referido Ofício constou a sugestão para a contratação por concorrência pública.

O conceito de Concorrência é decorrente da Lei 8.666/1993,
art. 22, § 1º:

0000968

“§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.”

A Minuta do Edital está em conformidade com a Lei, bem como a do contrato a ser firmado num momento posterior.

Eventuais questões que surjam dentro do procedimento licitatório em andamento, serão enfrentados no momento oportuno.

Assim, o parecer é pelo prosseguimento do procedimento administrativo.

Este é o parecer.

Duarte Xavier de Moraes
Acesso Jurídico
OAB/PR 48.534

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauk Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho
Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

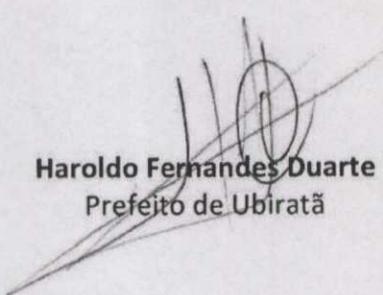
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Assunto: Re: a/c Jackeline

De: Arquitetura - Jaqueline <arquitetura2@ubirata.pr.gov.br>

Data: 28/02/2020 11:50

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000097

Sim, pode utilizar esse ultimo modelo de vocês!

Em 28/02/2020 11:00, Licitação escreveu:

JACK SÓ CONFIRMA O ACERVO

O REGINALDO COLOCOU ESTE TEXTO NA CORREÇÃO DO EDITAL :

Comprovação de execução de obra com certidão de acervo técnico equivalente a 50% do item 1.4 da planilha geral 11.724.11 m².

MAS USAMOS COMO PADRÃO ESTE :

Quanto à capacitação técnico-profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra indicados na alínea anterior, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de 50% do item 1.4 da planilha geral 11.724.11 m².

DA PRA USAR ESTE ULTIMO ?

Em 28/02/2020 10:20, Arquitetura - Jaqueline escreveu:

Camila

Este processo pode dar andamento sim!

Em 27/02/2020 15:44, Licitação escreveu:

Jackeline

confirma com o Reginaldo a comprovação do acervo técnico da pavimentação das estradas de 3,992km, e me confirma por e-mail para deixar anexado ao processo

ok

--
ATT CAMILA CARVALHO

EDITAL CONCORRÊNCIA N° 01/2020
PROCESSO N° 4801/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Este edital assim como o projeto básico, foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

1.5. Será Presidente do presente procedimento o servidor Nilson Messa, conforme nomeação pela Portaria n° 29/2020.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M². CONVÊNIO N°: 021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 1.042.793,68 (Um milhão quarenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras diversas	0	1.042.793,68

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, já que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como não se trata de aquisição bens de natureza divisível, não sendo possível aplicar o benefício previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso conforme modelo constante no anexo IV do presente edital, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Para participar da presente licitação, a proponente deverá caucionar como garantia de manutenção da proposta a importância de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, equivalente a R\$ 10.428,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais), em consonância com o Artigo 31, Inciso III da lei 8666/93.

7.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, podendo ser através de:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

7.3. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

7.4. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- I. Retirar os envelopes de habilitação e/ou proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- II. No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

7.5. A comprovação da caução da garantia de manutenção da proposta deverá constar no envelope de habilitação da Licitante.

7.6. No caso de caução através de seguro garantia, a Licitante deverá apresentar documento comprovando a quitação do respectivo prêmio.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente concorrência, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretense licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação

11.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 06 de Abril de 2020.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M².
CONVÊNIO N.º: 021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 06 de Abril de 2020.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M².
CONVÊNIO N.º: 021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.

11.3. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.4. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

11.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo VI) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

B) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

I - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

II - No caso de Empresas de Responsabilidade Limitada, deverão ser apresentadas as páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial

III - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

V - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados com as respectivas notas explicativas, independentemente do porte ou regime tributário das Licitantes.

C) Comprovação da boa situação financeira da Licitante, conforme modelo anexo II, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

I - A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restituidade indevida.

II - A Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade (Modelo Anexo IV) pela opção de não realização da Vistoria Técnica;
- B. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;
- C. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante;
- D. Quanto à capacitação técnico-profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra indicados na alínea anterior, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de 50% do item 1.4 da planilha geral: 11.724.11 m².

I - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação de vínculo caso conste o nome do profissional no registro da licitante junto ao CREA ou CAU, ou caso conste a razão social da licitante no registro do profissional junto ao CREA ou CAU.

II - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

III - As Licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

13.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

B) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo VI).

C) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo VII), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

13.2. A cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, é também destinado para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

13.2.1. Juntamente com o contrato social, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando o representante presente não for sócio, proprietário ou administrador da empresa) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com a Comissão de Licitação e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo anexo VIII).

13.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

13.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

13.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.9. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.10. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na habilitação não sejam encadernados.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo anexo IX), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

A) O número e a modalidade da presente licitação;

B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

D) Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

G) Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços encaminhada pela Divisão de Obras, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.3.1. Para fins de conferência dos valores, sugerimos que as planilhas sejam elaboradas com fontes legíveis, em tamanho e qualidade da impressão.

14.3.2. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na proposta não sejam encadernados.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

15. DO JULGAMENTO DO CERTAME

15.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contém a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

15.2. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, regularidade e qualificação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital. A Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

15.6. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

15.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

15.9. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

15.10. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.11. A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15.12. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.13. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

15.14. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

15.15. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.16. Não será admitido, em hipótese alguma, que haja aumento nos valores dos subitens constantes na Planilha Orçamentária. Caso haja desconto, o mesmo deverá ser proporcional a todos os itens da planilha.

15.17. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

15.18. Serão desclassificadas:

15.18.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

- 15.18.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 15.18.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 15.18.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;
- 15.18.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução.
- 15.18.6. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.19. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 15.19.1. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo município, ou;
- 15.19.2. Preço global orçado pelo município.
- 15.20. A Licitante que tiver sua proposta considerada exequível, mas com valor global 80% inferior ao menor valor encontrado nas duas opções acima, deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.21. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 15.22. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço
- 15.23. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 15.24. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar 123/06.

15.24.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.24.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.24.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

15.24.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 15.24.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 15.24.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.24.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.25. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser feito através de protocolo junto ao município.

15.26. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

15.27. Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme anexo X.

15.28. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar, decorrido o período recursal.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

18.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 15 do Projeto Básico e na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

20.1.2. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

20.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 20.1 e 20.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

20.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.5. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de declaração de capacidade financeira;

ANEXO III - Modelo de atestado de vistoria técnica;

ANEXO IV - Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;

ANEXO V - Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação;

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

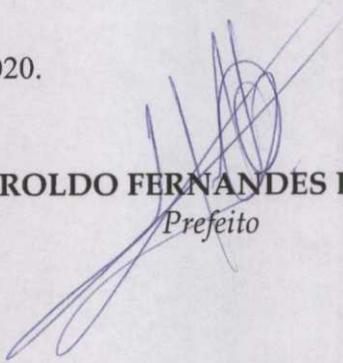
ANEXO VIII - Modelo de procuração;

ANEXO IX - Modelo de proposta;

ANEXO X - Modelo de termo de renúncia;

ANEXO XI - Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 02 de março de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO N° 4801/2020
CONCORRÊNCIA N° 01/2020**

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Cumprimento do objeto conforme convênio n° 021/2019 - Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por, Empreitada Global, tem como objeto a **PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M². CONVÊNIO N°: 021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.**

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações:

Item	Descrição	V. Total
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADAS: EMÍLIA: 3767,26M ² , LORENA: 1775,90M ² , OLAVO BILAC: 2967,90M ² , SIBELI T1: 1407,84M ² , SIBELI T2: 3905,52M ² , VITÓRIA: 2153,40M ² , CONCÓRDIA: 3711,32M ² , IRACEMA: 4717,16M ² .	1.042.793,68

4. VALOR

4.1. O valor total da licitação é de R\$ - 1.042.793,68 (Um milhão quarenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras diversas	0	1.042.793,68

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

7. DOS PRAZOS

7.1. A ordem de serviços será emitida em 05 dias úteis contado da assinatura do contrato.

7.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

7.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser executada no seguinte local: Estrada Emília com 3767,26 m², a Estrada Lorena com 1775,9 m², a Estrada Olavo Bilac com 2967,9 m², a Estrada Sibebe com 5313,36 m², a Estrada Vitória com 2153,4 m², a Estrada Concórdia com 3711,32 m², e a Estrada Iracema com 4717,16 m².

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.7. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8.12. Todos os serviços e equipamentos necessários para desvio da estrada durante a intervenção será por conta do município, sendo serviços que não compõem a planilha licitada, bem como a comunicação com os produtores lindeiros as estradas de intervenção.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Nona da Minuta do Contrato.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A Licitante se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante.

11.3. A Licitante, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela Licitante todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à Licitante solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A Licitante responderá pela solidez do objeto, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A Licitante deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A Licitante assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a Licitante assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Licitante assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A Licitante responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do município, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

15.2.2. O atraso superior ao estabelecido no item 15.2 autoriza o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à Licitante; e

15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica - Agência 3326, conta 47-7, Cód. Op. 006, desde que seja comprovado sua compensação na tesouraria do Município até o momento do certame.

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11. Será considerada extinta a garantia:

A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as cláusulas do contrato;

B) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Licitante.

15.14. A Licitante autoriza o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá, após a conclusão de cada etapa do objeto através de medição e ainda quando da disponibilização do repasse do recurso por parte da Secretaria Do Estado Da Agricultura e Abastecimento SEAB, no prazo de até 15 dias contados do recebimento da Nota

Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

16.3. Para liberação do pagamento à Licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

16.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

16.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

16.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

16.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

16.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

16.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

16.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

16.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DO REAJUSTE

18.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse do Município, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

21.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato.

22. DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, BDI E MEMORIAL DESCRITIVO.

22.1. Os projetos, planilhas, cronogramas, BDI e memorial descritivo complementam o presente Projeto Básico, conforme constante em anexo ao presente edital.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Referente à Concorrência 01/2020.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC+ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente à Concorrência 01/2020.

Atestamos que o (a) Sr. (a) (Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF), representante da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail) vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO IV**MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.**

Referente à Concorrência 01/2020.

Eu, (Nome do representante legal, nº RG e CPF), representante legal da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail), DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Concorrência 01/2020.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Concorrência 01/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente à Concorrência 01/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legalmente constituído da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

000136

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente à Concorrência 01/2020.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO IX

000137

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente à Concorrência 01/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$- (valor por extenso)**.

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

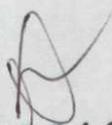
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1		

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).


000138

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA

Referente à Concorrência 01/2020.

A empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º XX/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO N.4801/2020
 CONCORRÊNCIA 01/2020**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXX**, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Concorrência XX/2020, com homologação em XX de **XXXXXXXXX** de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M². CONVÊNIO Nº: 021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

Item	Descrição	V. Total
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADAS: EMÍLIA: 3767,26M², LORENA: 1775,90M², OLAVO BILAC: 2967,90M², SIBELI T1: 1407,84M², SIBELI T2: 3905,52M², VITÓRIA: 2153,40M², CONCÓRDIA: 3711,32M², IRACEMA: 4717,16M².	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$-

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras diversas	0	1.042.793,68

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em 05 dias úteis contado da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada no seguinte local: Estrada Emília com 3767,26 m², a Estrada Lorena com 1775,9 m², a Estrada Olavo Bilac com 2967,9 m², a Estrada Sibebe com 5313,36 m², a Estrada Vitória com 2153,4 m², a Estrada Concórdia com 3711,32 m², e a Estrada Iracema com 4717,16 m².

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

7.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

7.12. Todos os serviços e equipamentos necessários para desvio da estrada durante a intervenção será por conta da contratante, sendo serviços que não compõem a planilha licitada, bem como a comunicação com os produtores lindeiros as estradas de intervenção.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. 13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato conforme portaria 58/2020 ao Sr. Nilson Messa, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

- 13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- 13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- 13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 13.2. Caberá ao fiscal do contrato, à Sr. (a) Altair Sgarbi, o fiscal substituto, o Sr. Izaltino Salvador Di Martini, e fiscal da obra Reginaldo da Silva Retamero o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
- 13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- 13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- 13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso.

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

14.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica - Agência 3326, conta 47-7, Cód. Op. 006, desde que seja comprovado sua compensação na tesouraria do Município até o momento do certame.

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

14.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

14.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA autoriza O CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá, após a conclusão de cada etapa do objeto através de medição e ainda quando da disponibilização do repasse do recurso por parte da Secretaria Do Estado Da Agricultura e Abastecimento SEAB, no prazo de até 15 dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

15.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

15.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

15.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

15.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

15.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

15.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

15.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

15.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

19.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

19.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

19.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

19.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

19.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

19.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

21.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1. Multa de 1% (um por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

21.2. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

21.3. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

21.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

21.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

21.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

22.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

22.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

22.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

22.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

25.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

25.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

25.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

000158

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

000159

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4801/2020
CONCORRÊNCIA N° 01/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização da Concorrência do tipo Menor Preço por empreitada global, visando a **PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M². CONVÊNIO N°: 021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.**

Data de abertura: 06 de abril de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 04 de março de 2020.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
156963820

Documento emitido em 04/03/2020 09:05:24.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10638 | 04/03/2020 | PÁG. 38Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

000160

aditado, a partir desta data, passará a vigorar com a quantidade de energia elétrica do sistema de iluminação pública na quantidade e potência das lâmpadas e respectivos instalados, considerando-se 11 horas e 25 minutos (minutos) por dia para a iluminação pública no (horas) por dia, no caso de túneis e demais locais de iluminação permanente, conforme determina os cálculos de acordo com a seguinte fórmula. dezembro de 2019, oriundo da Dispensa de Licitação

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0902

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e

CONSTRUTORA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 11 de abril de 2020, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 10 de fevereiro de 2020, oriundo da licitação modalidade Concorrência nº 012/2018.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0904/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em 11 de abril de 2020, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 10 de fevereiro de 2020, oriundo da licitação modalidade Concorrência nº 012/2018.

18030/2020

Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4801/2020 CONCORRÊNCIA Nº 01/2020. O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização da Concorrência do tipo Menor Preço por empreitada global, visando a PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M². CONVÊNIO Nº: 021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB. Data de abertura: 06 de abril de 2020, às 9 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 04 de março de 2020.

18043/2020

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

OFÍCIO nº 02/2020 – PAAR nº 01/2020 – Ubiratã, 04 de março de 2020.

Ao senhor FERNANDO AUGUSTO BUDACH Preposto da empresa COMERCIAL A F B EIRELI CNPJ nº 28.257.952/0001-04 Rua Neo Alves Martins, nº. 581, Sala 01, Zona 03. Maringá, Paraná – CEP: 87050-110 Assunto: Instauração de Processo Administrativo. Senhor preposto, Servimo-nos do presente para comunicá-lo sobre a instauração do Processo Administrativo nº 01/2020 para apuração de responsabilidade da empresa supra em decorrência de falha na execução do Contrato nº 110/2019 cujo objeto remete a aquisição de leite pasteurizado destinado à merenda escolar. Visto que foram realizadas tentativas de contatá-lo, porém todas foram frustradas. No dia 19 de fevereiro de 2020, foi enviado por Sedex (código de rastreamento dos Correios OD 581 244 809 BR) cópia parcial impressa dos autos do Processo Licitatório 4366/2019 (fls. 178 a 225) o qual consta todas as razões que ensejaram na instauração do processo administrativo, bem como do relatório inicial elaborado pela Comissão Processante, contudo o envelope foi devolvido ao remetente e ainda apresenta a seguinte anotação: "mudou-se – placa aluga-se". No dia 27 de fevereiro de 2020, foi enviado para o e-mail da empresa (comercialafb@hotmail.com) cópia parcial digitalizada dos autos do Processo Licitatório 4366/2019 (fls. 178 a 225) o qual consta todas as razões que ensejaram na instauração do processo administrativo, bem como do relatório inicial elaborado pela Comissão Processante, contudo a referida empresa não confirmou o recebimento do e-mail, visto que este endereço eletrônico é o mesmo que foi encaminhado todas as ordens de compra a empresa. Ainda, no dia 27 de fevereiro de 2020, a servidora alocada na Divisão de Licitação e Contratos do Município optou por contatar a empresa pelo aplicativo de conversas, whatsapp e mais uma vez sem êxito, visto que o número de telefone contatado foi o mesmo que a fiscal substituta do contrato e o servidor da Divisão de Licitações manteve contato com o preposto em outras ocasiões. Então, no dia 28 de fevereiro de 2020, foi postado no Portal da Transparência do Município, na aba de processo licitatório, cópia parcial digitalizada dos autos do Processo Licitatório 4366/2019 (fls. 178 a 227). No intuito de informar a empresa acusada acerca do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nº. 01/2020, esta municipalidade, decide tornar público o presente ofício. Destarte, fica garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente ofício, para que a empresa apresente defesa prévia, caso deseje, a qual deverá ser direcionada à Comissão do Processo Administrativo nº 01/2020, podendo ser encaminhada ao e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br ou ao endereço do Paço Municipal.

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição. Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde Comissão PAAR nº 01/2020 Isabela Silva Montanha Comissão PAAR nº 01/2020 Jéssica Sluzovski de Lima Comissão PAAR nº 01/2020.

17839/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ADMINISTRATIVO Nº 08/2020 TIPO: MENOR Preço do Município de UNIFLOR, ESTADO das atribuições que lhe confere, torna os interessados, que fará realizar licitação Presencial, conforme abaixo especificado:
Objeto – O registro de preços para aquisições de uniformes escolares para atender a demanda do ano de 2020 da Escola Municipal Menino Jesus e o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência parte integrante do Edital. Valor Total: R\$ 43.366,30 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos). Abertura: 17/03/2020 às 09h00min. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 17 de Março de 2020, até às 08h50min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br – na aba portal da transparência. Uniflor(Pr), 03 de Março de 2020. Gabriela M. Grandizoli Pregoira.

17916/2020

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. A Pregoira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:
Objeto – O Registro de preços para aquisições futuras e de forma parcelada de botijões de gás de cozinha P13- e P-45, para atender os diversos Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Valor Total: R\$ 23.780,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais). Abertura: 17/03/2020 às 14h00min. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 17 de Março de 2020, até às 13h50min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br – na aba portal da transparência. Uniflor(Pr), 03 de Março de 2020. Gabriela M. Grandizoli Pregoira.

17935/2020

Vera Cruz do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia 18/03/2020 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- SRP, objetivando o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza para uso de todas as secretarias municipais de Vera Cruz do Oeste, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Demais informações pelo Fone/Fax: (45) 3267-8006 ou e-mail licitacaovera-cruz@hotmail.com ou www.veracruz.pr.gov.br.

Vera Cruz do Oeste. 02 de março de 2020.

Inéia aparecida Forgiarini Fantinel
Pregoira

17245/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia 19/03/2020 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- SRP, objetivando o registro de



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000161

QUARTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1225 - ANO: XV

6Pág(s)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 04 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4801/2020
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização de concorrência do tipo Menor Preço por empreitada global, visando a PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M². CONVÊNIO Nº: 021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.

Data de abertura: 06 de abril de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 04 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4805/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo maior preço, visando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, A SEREM CREDITADOS EM CONTAS DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ABRANGENDO ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO, PROVENTOS OU PENSÕES.

Recebimento e abertura das Propostas: 19 de março de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 04 de março de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4760/2020

Pregão Nº 1/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de dietas, fórmulas e suplementos destinados a secretaria da saúde

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**3.1. ADJUDICATÁRIA: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A**

3.1.1. Nº CNPJ: 05.912.018/0001-83

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 153.375,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

3.2.1. Nº CNPJ: 00.339.246/0001-92

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 13.530,00

3.3. ADJUDICATÁRIA: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

3.3.1. Nº CNPJ: 03.889.336/0001-45

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 65.400,00

3.4. ADJUDICATÁRIA: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS P/ NUTRIÇÃO EIRELI

3.4.1. Nº CNPJ: 08.617.050/0001-24

3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 13.600,00

3.5. ADJUDICATÁRIA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

3.5.1. Nº CNPJ: 03.612.312/0004-97

3.5.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 35.275,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03 de março de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03 de março de 2020

Ubiratã - Paraná, 03 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4781/2020

PREGÃO Nº 13/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material elétrico destinado a iluminação do Centro Esportivo do Distrito de Yolanda e passeio público no entorno do Centro Poliesportivo na av. Waldir de Oliveira (entre rua Bahia e rua Pernambuco) e rua Bahia (entre av. Waldir de Oliveira e rua Santa Catarina).

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA: LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI

Nº CNPJ: 15.385.077/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ - 46.351,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03/03/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

04/03/20

Ubiratã - Paraná, 04 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4771/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contribuição Mensal do Município de Ubiratã para a Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (Comcam).

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Comunidade Dos Municípios Da Região De Campo Mourão (COMCAM), inscrita no CNPJ sob o nº 79.264.339/0001-55, situada na Rua Brasil, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.301-140, Telefone nº (44) 3523-5210/ (44) 9817-9700, e-mail comcam@comcam.com.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 21.780,00 (vinte um mil, setecentos e oitenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 15021

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.**7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.**

Ubiratã - Paraná, 27 de janeiro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020

DISPENSA POR LIMITE Nº 2/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4774 /2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para realização de ensaio de deflexão através de Viga Benkelman DNER-ME 24/94 para avaliação da estrutura do pavimento asfáltico existente, para conclusão de projeto de recape na rodovia Ercides Rosseto.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.968.884/0001-05, situada na Rodovia PR 323 km 177, Zona Rural, na cidade de Doutor Camargo - PR, Estado do Paraná, CEP nº 87.155-000, Telefone nº (44) 9848-6563.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 7.210,92 (Sete mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 15838

Categoria: 449051800000

Descrição da Despesa: estudos e projetos.

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 dias.**7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.**

Ubiratã - Paraná, 30 de janeiro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4765/2020

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000162

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>

sessao=abc8d826d43mab&nc=46)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
2012	2011	2010						

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=abc8d826d43kab&nc=46&id_modalidade=3)	3
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=abc8d826d43kab&nc=46&id_modalidade=4)	11
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=abc8d826d43kab&nc=46&id_modalidade=5)	21
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=abc8d826d43kab&nc=46&id_modalidade=6)	1
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=abc8d826d43kab&nc=46&id_modalidade=7)	11
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=abc8d826d43kab&nc=46&id_modalidade=8)	0
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=abc8d826d43kab&nc=46&id_modalidade=10)	0

Abertura: 06/04/2020 às 09:00▶ **PROCESSO 4801/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020****Publicação:** 02/03/2020**Modalidade:** Concorrência Pública**Valor Máximo:** R\$ - 1.042.793,68 (Um milhão quarenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).**Objeto:**

PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M². CONVÊNIO Nº: 021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.

 Anexos

 PUBLICAÇÃO AVISO

 VITORIA 2

 VITORIA 1

 SIBELI 4

 SIBELI 3

 SIBELI 2

 SIBELI 1

 PLANO DE TRABALHO

 ORCAMENTO POR TRECHO

 ORCAMENTO GERAL

 OLAVO BILAC 2

 OLAVO BILAC 1

 MEMORIAL DESCRITIVO

 LORENA 2

 LORENA 1

 IRACEMA 3

 IRACEMA 2

 IRACEMA 1

 EMILIA 2

 EMILIA 1

 CRONOGRAMA

 CONCORDIA 3

 CONCORDIA 2

 CONCORDIA 1

 COMPOSIÇÕES

 BDI

 EDITAL

 AVISO


000163

Abertura: 19/03/2020 às 09:00

▶ PROCESSO 4805/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

Publicação: 04/03/2020

Abertura: 18/03/2020 às 09:00

▶ PROCESSO 4800/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 20/2020 - S.R.P

Publicação: 02/03/2020



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000161

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	4801		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Pavimentação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do projeto para Pavimentação Poliédricas de Estradas com pedras irregulares, num total de 3,992 km e 24.406,30m². Convênio nº: 021/2019 com a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900226782001510264490519901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.042.793,68		
Data de Lançamento do Edital	02/03/2020	Data Registro	04/03/2020
Data da Abertura das Propostas	06/04/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02512

000165

NOME DA EMPRESA: A. Pereira da Silva - Parmenteiros

MODALIDADE: Concorrência 01/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA: 2

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 1

DATA: 06 / 04 / 2020

HORÁRIO: 09 : 15 min

Daniel Carvalho
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02513

NOME DA EMPRESA: J. A. Amarial

MODALIDADE: Concorrência 01/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA: 02

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 01

DATA: 06 / 04 / 20

HORÁRIO: 9 : 20 min

[Signature]
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02510

NOME DA EMPRESA: Medeiros e Andrade Hdo me.

MODALIDADE: Concorrência 01/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA: 2

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 1

DATA: 06/04/20

HORÁRIO: 9 : 05 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

000166

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02511

NOME DA EMPRESA: M. J. Construções

MODALIDADE: Concorrência 01/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA: 02

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 01

DATA: 06/04/20

HORÁRIO: 9 : 12 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

000167

mfle



B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Eduardo Felipe Manó
Especialista Civil
C.R. 13.353-47/13

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

B

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 07.525.115/0001-49

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 06 de Abril de 2020.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA
COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS
COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M². CONVÊNIO Nº
021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49

NIRE: 41205529201

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 002 DA SOCIEDADE LIMITADA

000168

MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro, natural de Juranda-PR., solteiro, nascido em data de 04.05.1970, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 771.831.939-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.025.566-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000 e **ISAIAS RAMOS BEREJANSKI**, brasileiro, natural de Ubatuba-PR., solteiro, nascido em data de 03.12.1995, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 083.389.349-17, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.575.594-0 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000, e **SIDNEY SOARES MOREIRA**, brasileiro, natural de Palmital-PR., solteiro, nascido em data de 20.04.1981, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 051.410.079-60, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.628.312-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000 sócios componentes da firma **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.525.115/0001-49 e com sede e foro na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, com CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº. 41205529201, por despacho em sessão de 01.08.2005, e alteração contratual nº 001; sob número 20151452059, por despacho em sessão de 02/03/2015. Resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

Primeira Cláusula: Retira-se da sociedade nesse ato o sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, acima qualificado, vendendo e transferindo o total de suas quotas de capital, na quantidade de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pelo seu valor nominal, ao sócio remanescente: **ISAIAS RAMOS BEREJANSKI**, acima qualificado, a quantia de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando assim suas quotas de capital na quantidade de 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Paragrafo Único: O sócio retirante, dá plena e total quitação de seus direitos na sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB Nº 20190059486.
PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900444332. NIRE: 41205529201.
M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49
 NIRE: 41205529201
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 002 DA SOCIEDADE LIMITADA

000169

Segunda Cláusula: O objeto que era:

CNAE-41.20-4/00 Construção de edifícios.

CNAE-42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.

CNAE-42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares.

CNAE-42.13-8/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas e pedras irregulares.

CNAE-47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção.

CNAE-47.44-0/04 Comércio varejista de cal. areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Terceira Cláusula: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, totalmente integralizadas, a partir desta data passa para R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) equivalente a 210.000 (duzentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) integralizadas, neste ato em moeda correte do País, pelos sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Miguel Berejanski	50	105.000	R\$ 105.000,00
Isaias Ramos Berejinski	50	105.000	R\$ 105.000,00
	100	210.000	R\$ 210.000,00

Terceira Cláusula: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, não alteradas com disposições do presente instrumento.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Juranda-Pr.,09 de Janeiro de 2019.

Miguel Berejanski

Isaias Ramos Berejinski

Sidney Soares Moreira

Eduardo Felipe Manfè
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 235944/D

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB Nº 20190059486.
 PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900444332. NIRE: 41205529201.
 M J CONSTRUÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 31/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Reginaldo da S. Retamero
 Secretário de Obras

000170

Serviço Distrital de Juranda

MARIA GLACI C. GURGEL
Avenida Brasil, 2140 - Centro - Juranda - PR
Fone (44) 3569-1624 - CEP 87355-000 - e-mail: cartoriogurgel@hotmail.com

Reconheço por Verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
**Miguel Berezanski, Isaias Ramos Berezinski e
Sidney Soares Moreira**, dou fé. Juranda, 15 de
janeiro de 2019.-



Isaias Ramos Berezinski
Isaias Ramos Berezinski
Escrivente Juramentado



Eduardo Felipe Manfè
Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB Nº 20190059486.
PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900444332. NIRE: 41205529201.
M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Reginaldo da S. Retamero
Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Isaias Ramos Berezinski
neff

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 07.525.115/0001-49
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro, natural de Juranda-PR, solteiro, nascido em data de 04.05.1970, Empresário, inscrito no CPF nº. 771.831.939-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.025.566-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000 e **JOÃO FERREIRA ROSA**, brasileiro, natural de Altamira do Paraná-PR., solteiro, nascido em data de 24.05.1976, Empresário, inscrito no CPF nº. 879.218.049-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.568.007-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, sócios componentes da firma **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.525.115/0001-49 e com sede e foro na Av. D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, com CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº. 41205529201, por despacho em sessão de 01.08.2005. Resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª Retira-se da sociedade nesse ato o sócio **JOÃO FERREIRA ROSA**, acima qualificado, cedendo e transferindo o total de suas quotas de capital, na quantidade de 1.000 (Uma mil) quotas, no valor de R\$-1.000,00 (Um mil reais), pelo seu valor nominal, ao sócio remanescente: **MIGUEL BEREJANSKI**, acima qualificado, a quantia de 1000 (Uma mil) quotas, no valor nominal de R\$-1.000,00 (Um mil reais), totalizando assim suas quotas de capital na quantidade de 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$-10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Único: O sócio retirante, dá plena e total quitação de seus direitos na sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum.

2ª São admitidos na qualidade de sócios **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, brasileiro, natural de Ubiratã-PR., solteiro, nascido em data de 03.12.1995, Empresário, inscrito no CPF nº. 083.389.349-17, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.575.594-0 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000; e o sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, brasileiro, natural de Palmital-PR., solteiro, nascido em data de 20.04.1981, Empresário, inscrito no CPF nº. 051.410.079-60, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.628.312-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep. 87.355-000.

3ª O sócio remanescente **MIGUEL BEREJANSKI**, acima qualificado, cede e transfere aos sócios admitidos: ao sócio **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, correspondente à R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e ao sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, correspondente à R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); declaram terem recebido o valor integral em moeda corrente do País, dando pelo presente instrumento, geral quitação das quotas para não mais repetirem, para nada reclamarem em tempo algum à sociedade ou em juízo quanto a presente transferência.

Miguel Berezanski
Sócio M. Berezanski

João Ferreira Rosa
Sócio

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã, 31/03/2020
Rozemar

Eduardo Felipe Mansur
Engenheiro Civil
CREA-PR 20004

Secretário de Registro
de Empresas e de Pessoas

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

4º O capital social é de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (Um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, em razão da cessão de quotas fica assim dividido:

000172

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Miguel Berejanski	50	5.000	RS- 5.000,00
Isaias Ramos Berejinski	25	2.500	RS- 2.500,00
Sidney Soares Moreira	25	2.500	RS- 2.500,00
	100	10.000	RS-10.000,00

5º O objeto deste contrato é:

CNAE- 41.20-4/00 Construção de edifícios.

CNAE- 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.

Fica incluído no objeto social deste contrato:

CNAE- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares.

CNAE-42.13-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas e pedras irregulares.

6º Os sócios ingressantes declaram que estão cientes da situação econômica e financeira da empresa e a partir desta data, assumem o ativo e passivo da sociedade, equivalente ao seu número de quotas, perante todas as Instituições legais, mantendo-a em atividade de fato e de direito.

7º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º A administração cabe à **MIGUEL BEREJANSKI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica autorizado para os bancos em que a empresa mantiver conta corrente, a assinatura individual, podendo ser de qualquer, desde que não comprometa o patrimônio e nem onere a empresa.

9º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

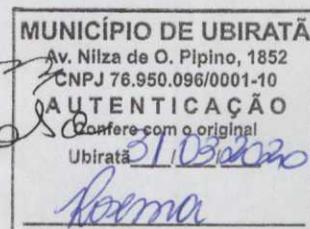
10º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Região de S. Roberto
Secretaria de Armas

Miguel B. Berejanski
Isaias R. Berejinski

2 Sidney Soares
pão Severina R.



M. J. CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

[Handwritten signature]
000173

11ª Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, não alteradas com disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Juranda-PR., 25 de Fevereiro de 2015

[Handwritten signature]
Miguel Berejanski

[Handwritten signature]
Isaias Ramos Berejanski
(Sócio Ingressante)

[Handwritten signature]
Sidney Soares Moreira
(Sócio Ingressante)

[Handwritten signature]
João Ferreira Rosa
(Sócio Retirante)

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã 21/03/2015
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Eduardo Felipe Manf.
Engenheiro Civil
CREA-PR 138944/D

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2015
SOB NÚMERO: 20151452059
Protocolo: 15/145205-9, DE 02/03/2015
Empresa: 41 2 0552920 1
CONSTRUÇÕES LTDA - ME
[Handwritten signature]
LIBERTAD DOGUS
SECRETARIA GERAL
[Handwritten signature]
Vandir de Souza
2011.955.829 Ssp-SP

[Handwritten signatures]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

M. J. CONTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA

000174

MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro natural de Juranda - PR, solteiro, nascido em data 04.05.1970, empresário, inscrito no CPF nº 771.831.939-34, e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.025.566-2 do Instituto De Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II 2.531, Centro no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000 e JOÃO FERREIRA ROSA, brasileiro, natural de Altamira do Paraná - Pr, solteiro, nascido em data 24.05.1976, Empresário, inscrito no CPF nº 879.218.049-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.568.007-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo no distrito de Rio Verde snº Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1º A sociedade girará sob o nome empresarial M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, e terá sede a domicílio na Av. D. Pedro II 2.531, térreo, centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000.

2º O capital social será de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um Real), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotas

A) – MIGUEL BEREJANSKI	9.000	R\$-9.000,00
B) – JOAO FERREIRA ROSA	1.000	R\$- 1.000,00

3º O objeto será: Edificações residenciais, industriais comerciais e de serviços – instalação e manutenção elétrica em edificações.

4º A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

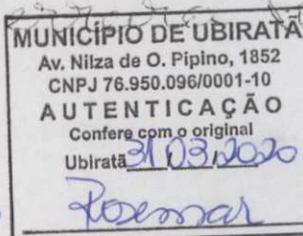
6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Miguel Berjanski

João Ferreira Rosa

[Signature]

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras



Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 11.5944/D

19

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

000175

7º A administração da sociedade caberá à MIGUEL BEREJANSKI, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica autorizado para os bancos em que a empresa mantiver conta corrente, a assinatura individual, podendo ser de qualquer sócio, em cheques, retirada de talonários e outros procedimentos, desde que, não comprometa o patrimônio e nem onere a empresa.

8º Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título do "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

15º A sociedade representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que,

- a) Se enquadra na situação de microempresa.
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excede o valor fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo.

c) Se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá, 21/03/2020

Reginaldo de S. Retamero
Secretário de Obras

Jão Serrano Roda

B. nfele

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 136944/D

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA

000176

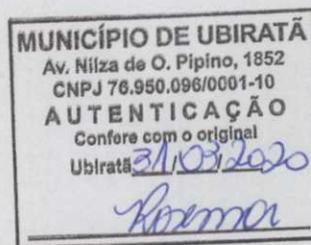
16º fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã-Pr. , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Juranda-Pr, 28 de Agosto de 2005.

Miguel Berezanski
MIGUEL BEREJANSKI

João Ferreira Rosa
JOAO FERREIRA ROSA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2005
SOB NUMERO 41205529201
Protocolo: 05/264319-0

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2005
SOB NUMERO 20052643204
Protocolo: 05/264320-4

Empresa: 41 2 0552920 1
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Eduardo Felipe Manfè
Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

[Signature]

Reginaldo da S. Retamero
Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

[Signature]

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.525.115/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2005
NOME EMPRESARIAL M J CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M J CONSTRUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV D PEDRO II	NÚMERO 2531	COMPLEMENTO TERREO
CEP 87.355-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JURANDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000177

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2020 às 13:23:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000178

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M J CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 07.525.115/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:53 do dia 04/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2020.
Código de controle da certidão: **ED72.0900.9E43.8957**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000179

Nome / Razão Social

M J CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 07525115000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura Municipal De Juranda

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 70 - Atividade principal: Construção de edifícios

Endereço: Avenida D. PEDRO II, 2531 - Bairro Centro - CEP 87.355-000

Código de Controle

CWEJ7G3RJ07TUUQ1

Eduardo Felipe Mantovani
Engenheiro Civil
CREA-PR 215944/0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.juranda.pr.gov.br>

Juranda (PR), 12 de Março de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021637854-24

000180

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.525.115/0001-49**

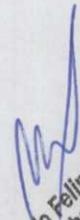
Nome: **M J CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

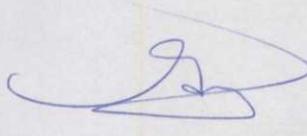
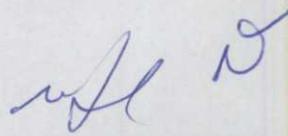
Válida até 10/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



Rosivaldo S. Retamero
Secretário de Obras

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000181

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.525.115/0001-49
Razão Social: M J CONSTRUCOES LTDA
Endereço: AV D PEDRO II 2531 TERREO / CENTRO / JURANDA / PR / 87355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

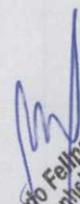
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201434401927739

Informação obtida em 30/03/2020 09:37:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D


Daniela S. Bakemero
Secretaria de Obras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000182

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M J CONSTRUCOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.525.115/0001-49

Certidão nº: 6414904/2020

Expedição: 12/03/2020, às 13:27:18

Validade: 07/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M J CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

B.

Reginaldo da S. Rotamero
Secretário de Obras

Eduardo Felipe
Engenheiro
CREA-PR 1.221

Handwritten mark

000183

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"

Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Forum

E-mail: cartoriodistribuidorubirata@hotmail.com

Telefone: (44) 3543-4324

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições, dos mesmos existentes constatei **NÃO HAVER** sido distribuído nenhum Pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: "**M J CONSTRUÇÕES LTDA**", estabelecida na Avenida Dom Pedro II, nº 2531 - centro, na cidade de Juranda, Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.525.115/0001-49.

O referido é verdade e dou fé.

Ubiratã-Pr., 27 de Fevereiro de 2020.

Handwritten signature of Thereza de Peder

Thereza de Peder
Distribuidora judicial

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 31/03/2020
Kozmar

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
Thereza de Peder
TITULAR
Cartório do Distribuidor Contador,
Partidor Avaliador Judicial e
Depositário Público. - Fórum

Custas: 33,66
Horas: 11h11min

B.
Edna M. Felipe Martins
Engenheira Civil
CREA-PR 135944/D

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

Handwritten signature and number 19

000184

Folha: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 010 (dez), 00042 (quarenta e duas) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00042 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: AV. D. PEDRO II, 2531
Bairro: CENTRO
Cidade: JURANDA
Estado: PR
CEP: 87.355-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41205529201
Data do Registro: 01/08/2005
Inscrição Estadual: 90803147-41
C.N.P.J./C.P.F.: 07.525.115/0001-49
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2019



JURANDA, 31 de Dezembro de 2019

Miguel Berezanski
MIGUEL BEREJANSKI
SOCIO GERENTE
RG: 5.025.566-2
CPF: 771.831.939-34

Maria Josefina Marcussi
MARIA JOSEFINA MARCUSSI
CONTADORA
RG: 3.217.774-3-PR
CRC: 038794/O-8-PR

Eduardo Felipe Mantó
Eduardo Felipe Mantó
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Reginaldo da S. Retamero
Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÁ
Termo de Autenticação 20/002159-1
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
UBIRATÁ
31 MAR. 2020
Viviane Cristina Ciciliato Retamero
VIVIANE CRISTINA CICILIATO RETAMERO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Consolidação: Empresa Grau: 5 Mês Base: 12/2019

Conta	Reduzida	Nome			
1 11 111 1111 11110001	1-9	ATIVO CIRCULANTE ATIVO CIRCULANTE DISPONIBILIDADES CAIXA GERAL CAIXA	1.920.660,90	1.920.660,90	1.920.660,90
112 1121 11210001	2-7	CREDITOS BCO CTA MOVIMENTO BCO CTA MOVIMENTO	43.897,45	43.897,45	43.897,45
13 132 1321 13210001	6-0	ATIVO PERMANENTE IMOBILIZADO BENS PERMANENTES VEÍCULOS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE					2.064.558,35
2 21 213 2131 21310005	19-1	PASSIVO PASSIVO CIRCULANTE IMPOSTOS A PAGAR OBRIGACOES TRIBUTARIAS DAS A PAGAR	-2.040,12	-2.040,12	-2.040,12
23 231 2311 23110001	20-5	PATRIMONIO LIQUIDO CAPITAL E RESERVAS CAPITAL CAPITAL SOCIAL	-210.000,00	-210.000,00	-210.000,00
2312 23120001 23120002 23120004	21-3 22-1 24-8	RESERVAS PREJUIZOS ACUMULADOS LUCROS ACUMULADOS LUCRO DO EXERCICIO	284,50 -1.278,67 -1.851.524,06	-1.852.518,23	-2.062.518,23
TOTAL PASSIVO					-2.062.518,23
TOTAL GERAL					0,00

000185

Miguel Berezanski
MIGUEL BEREJANSKI
SOCIO GERENTE
CPF 771.831.939-34

Maria Josefina Marcussi
MARIA JOSEFINA MARCUSSI
CONTADORA
CRC 038794/O-8-PR

Eduardo Felipe Manfrotti
Eduardo Felipe Manfrotti
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

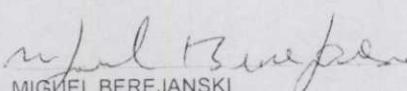
Reginaldo da S. Retamero
Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

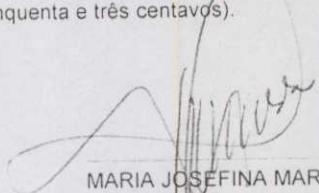
MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatá 31/03/2020
Regemor

[Handwritten signatures and marks]

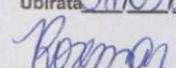
	12/2019	12/2018
ATIVO CIRCULANTE	2.064.558,35	786.420,53
ATIVO CIRCULANTE	1.964.558,35	786.420,53
DISPONIBILIDADES	1.920.660,90	684.457,18
CAIXA GERAL	1.920.660,90	684.457,18
CAIXA	1.920.660,90	684.457,18
CREDITOS	43.897,45	101.963,35
BCO CTA MOVIMENTO	43.897,45	101.963,35
BCO CTA MOVIMENTO	43.897,45	101.963,35
ATIVO PERMANENTE	100.000,00	0,00
IMOBILIZADO	100.000,00	0,00
BENS PERMANENTES	100.000,00	0,00
VEICULOS	100.000,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	2.064.558,35	786.420,53
PASSIVO	-2.064.558,35	-786.420,53
PASSIVO CIRCULANTE	-2.040,12	0,00
IMPOSTOS A PAGAR	-2.040,12	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-2.040,12	0,00
DAS A PAGAR	-2.040,12	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	-2.062.518,23	-786.420,53
CAPITAL E RESERVAS	-2.062.518,23	-786.420,53
CAPITAL	-210.000,00	-10.000,00
CAPITAL SOCIAL	-210.000,00	-10.000,00
RESERVAS	-1.852.518,23	-776.420,53
PREJUIZOS ACUMULADOS	284,50	284,50
LUCROS ACUMULADOS	-1.278,67	-1.278,67
LUCRO DO EXERCICIO	-1.851.524,06	-775.426,36
TOTAL DO PASSIVO	-2.064.558,35	-786.420,53

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 2.064.558,35 (dois milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), e em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 786.420,53 (setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).


MIGUEL BEREJANSKI
SOCIO GERENTE
CPF 771.831.939-34


MARIA JOSEFINA MARCUSSI
CONTADORA
CRC 038794/O-8-PR


Eduardo Felipe Mamf
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 31/03/2020


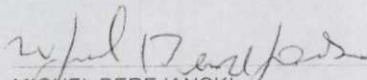

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras


Consolidação: Empresa
NIRE nº 41205529201 de 01/08/2005

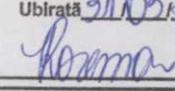
Grau: 5

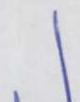
	2019	2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.285.962,93	557.202,98
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.285.962,93	557.202,98
RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.285.962,93	557.202,98
VENDAS MERCAD. TRIBUTADAS	715.686,18	0,00
PRESTAÇÃO SERVIÇOS	570.276,75	557.202,98
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	88.990,19	29.013,62
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	88.990,19	29.013,62
IMPOSTO INCID. S/VENDAS	88.990,19	29.013,62
(-) DAS	88.990,19	29.013,62
RECEITA LÍQUIDA	1.196.972,74	528.189,36
LUCRO BRUTO	1.196.972,74	528.189,36
DESPESAS OPERACIONAIS	120.875,04	49.799,63
DESPESAS OPERACIONAIS	120.875,04	49.799,63
CUSTOS GERAIS	120.875,04	49.799,63
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	120.875,04	49.799,63
PRO-LABORE	35.928,00	11.448,00
HONORARIOS CONTABEIS	3.837,20	3.240,00
DISTR. DE LUCROS	77.157,76	33.852,35
INSS	3.952,08	1.259,28
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1.076.097,70	478.389,73
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	1.076.097,70	478.389,73
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.076.097,70	478.389,73

000187

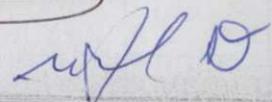

MIGUEL BEREJANSKI
SOCIO GERENTE
CPF 771.831.939-34


MARIA JOSEFINA MARCUSSI
CONTADORA
CRC 038794/O-8-PR

MUNICÍPIO DE UBRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubratã 31/12/2020



Edmarcio Rolino Mantê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D


Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

CARTA DE RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Juranda-Pr., 31 de Dezembro de 2019

000188

A
 EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS: MARIA JOSEFINA MARCUSSI
 CRC Nº: PR-038794-O/8 - RCI PR-005139/O-3
 Endereço: Av. Paraná, 1.787 – Centro
 Cidade: Juranda-Pr.
 CEP: 87.355-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.525.115/0001-49, que as informações fornecidas à V.Sas. para preparação das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignos e compreendem a realidade do que diz respeito a:

- a) o valor apresentado na conta caixa, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício de 2019;
- b) informamos desconhecer e não possuir nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade, pois, todas as nossas operações são geradas com documentação suporte adequada;
- c) asseguramos que os controles internos adotados pela nossa entidade são de responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- d) não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- e) todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- f) todos os ativos que informamos para V.Sas., são de nossa propriedade;
- g) os estoques registrados em conta própria, foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente, e perfazem a realidade do exercício encerrado em 2019;
- h) as informações registrados no sistema de gestão e controle interno, denominado SISTEMA EM USO são controladas e validadas com a documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, não temos conhecimento:

- 1 de que não tenhamos cumprido todas as leis, normas e regulamentos a que a empresa está sujeita; de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizados no interesse da empresa;



Reginaldo da S. Restamero
 Secretário de Obras

Eduardo Felipe Mantó
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

- 2 de que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações;
- 3 de quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa;
- 4 de efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes das seguintes situações:
 - a. ações ou reclamações materiais contra a empresa;
 - b. acordos ou operações estranhos aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
 - c. inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos pra a empresa;
 - d. existência de contingências (ativas ou passivas) além daquelas que estejam descritas, reconhecidas ou provisionadas, por serem consideradas virtualmente certas (contingências ativas) ou prováveis (contingências passivas).

000189

Também confirmamos que não houve:

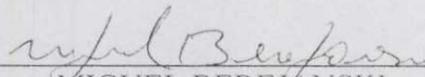
fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades ou confianças;

- (a) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (b) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

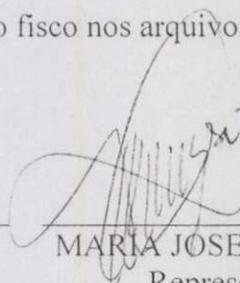
Como também declaramos ciência quanto a:

- a. exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL; SPED CONTRIBUIÇÕES; SPED ECD; SPED NFE; MANAD; SINTEGRA; Certificação Digital;
- b. necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contém informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
- c. toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

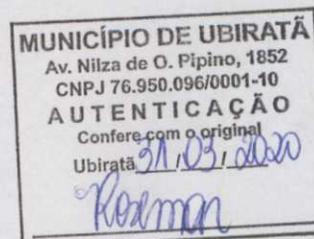
Atenciosamente,



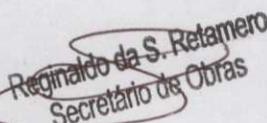
MIGUEL BEREJANSKI
Administrador da Empresa



MARIA JOSEFINA MARCUSSI
Representante Legal




Eduardo Felipe Manfredi
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944



Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras



Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31/12/2019

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, é uma Empresa Sociedade Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 07.525.115/0001-49, registrada na JUCEPAR sob nº. 41205529201 em 01.08.2005, tributada pelo Simples Nacional, situada em Juranda-Pr., à Av. D. Pedro II, nº. 2531, Centro, com o ramo de atividade de atividade de edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços de instalação e manutenção elétrica em edificações.

000190

As demonstrações contábeis encerradas em 31.12.2019 e 31.12.2018 (comparativas) aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, DLPA e Demonstrativo de Fluxo de Caixa, foram elaborados de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas de conformidade com a NBC TG 1000 aprovado pela Resolução CFC 1.255/2009 e demais legislações aplicáveis aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas dos resultados nos períodos em que ocorrem, independentemente de recebimento ou pagamento.

A escrituração contábil foi realizada de acordo com os Princípios Contábeis aprovados pela Resolução CFC nº. 750/1993 e disposições contidas nos itens 8 e 9 da NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

As Pequenas e Médias Empresas (PME's) podem, por opção, adotar a NBCT G 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. A citada norma, no que se refere as Demonstrações Contábeis, apresenta como conjunto completo das demonstrações contábeis àquelas definidas no item 3.17 e 3.18:

Com o encerramento do ano de 2019 consta que não houve aquisições do Ativo Imobilizado e também não ocorreram depreciações, pois a empresa não possui nenhum Bem escriturado em sua contabilidade e se caso possuir é porque não enviou o respectivo documento ao escritório.

O Capital Social é de 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), divididos em 210.000 (Duzentas e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma. Apresentando a seguinte composição:

- Miguel Berejanski 50%
- Isaias Ramos Berejinski 50%

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras



Eduardo Felipe Mantovani
Engenheiro Civil
CREA-PR 13594

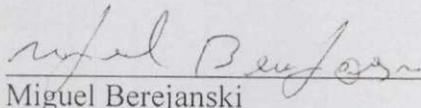
19

O Saldo de Lucros Acumulados é representada por um saldo do exercício anterior de R\$-776.420,53 sendo que foi apurado no ano de 2019 um Lucro de R\$-1.076.097,58 ficando com um saldo de R\$-1.852.518,11.

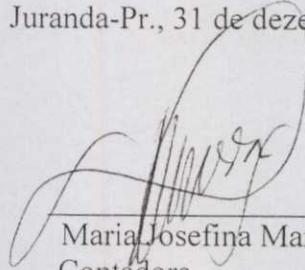
A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes que modificaria alguma decisão dos usuários em suas demonstrações contábeis.

000191

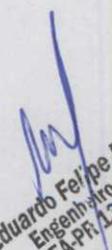
Juranda-Pr., 31 de dezembro de 2019



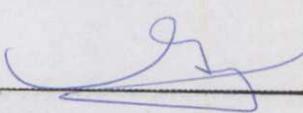
Miguel Berejanski
Administrador
CPF: 771.831.939-34



Maria Josefina Marcussi
Contadora
CRC-PR-038794/O-8

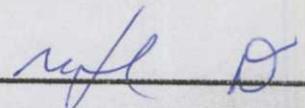


Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

B.



TERMO DE ENCERRAMENTO

000192

Contém este LIVRO DIÁRIO número 010 (dez), 00042 (quarenta e duas) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00042 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019

Razão Social: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
 Endereço: AV. D. PEDRO II, 2531
 Bairro: CENTRO
 Cidade: JURANDA
 Estado: PR
 CEP: 87.355-000
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41205529201
 Data do Registro: 01/08/2005
 Inscrição Estadual: 90803147-41
 C.N.P.J./C.P.F.: 07.525.115/0001-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



31 MAR. 2020

JURANDA , 31 de Dezembro de 2019

Miguel Berezanski

MIGUEL BEREJANSKI
SOCIO GERENTE
RG: 5.025.566-2
CPF: 771.831.939-34

Maria Josefina Marcussi

MARIA JOSEFINA MARCUSSI
CONTADORA
RG: 3.217.774-3-PR
CRC: 038794/O-8-PR



Eduardo Felipe Manté
Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Reginaldo da S. Retamero
Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 31/03/2020
Regman

Regman *19*

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Referente à Concorrência 01/2020.

000193

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

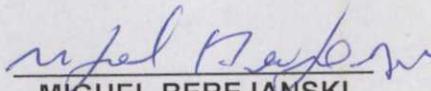
Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	962,96	$\frac{1.964.558,35}{2.040,12}$
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)	1.011,98	$\frac{2.064.558,35}{2.040,12}$
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	962,96	$\frac{1.964.558,35}{2.040,12}$

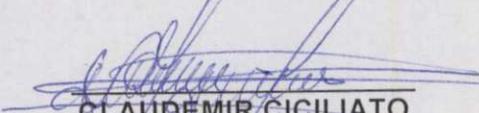
Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

Eduardo Felipe Mantê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Juranda-PR, 30 de março de 2020.


MIGUEL BEREJANSKI
CPF: 771.831.939-34
RG: 5.025.566-2 SESP-PR


GLAUDEMIR CICILIATO
CRC/PR: 031050/O-3

07.525.115/0001-49

M J CONSTRUÇÕES
LTDA

Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.
Telefone: (44) 99934-7937

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

ANEXO IV

RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

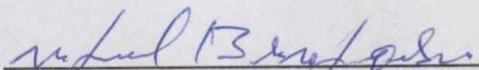

000194

Referente à Concorrência 01/2020.

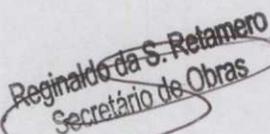
Eu, Miguel Berejanski, portador do RG nº. 5.025.566-2 SESP-PR e CPF: 771.831.939-34, representante legal da empresa M J CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, CEP 87.355-000, cidade de Juranda, Estado do Paraná, CNPJ 07.525.115/0001-49, Telefone: (44) 99934-7937, e-mail: junin_berejanski@hotmail.com, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la.

Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Juranda-PR, 30 de março de 2020.



MIGUEL BEREJANSKI
CPF: 771.831.939-34
RG: 5.025.566-2 SESP-PR

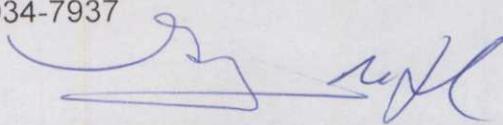

Reginaldo da S. Relameiro
Secretário de Obras


Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

07.525.115/0001-49
M J CONSTRUÇÕES
LTDA

Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.
Telefone: (44) 99934-7937



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

000195

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **40365/2020**

Validade: 27/09/2020

Nome Civil: **JOÃO GUILHERME FASOLIN**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-152931/D

Registro Nacional : 1715290062

Registrado(a) desde : 31/03/2016

Filiação : LUIZ CARLOS FASOLIN
TELMA TESTA FASOLIN

Data de Nascimento : 03/04/1988

Carteira de Identidade : 86505509

Naturalidade : MARINGÁ/PR

CPF : 04296004964

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 05/02/2016

Situação : Regular

Diplomação : 05/02/2016

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62632 - J G FASOLIN - CONSTRUTORA

Desde: 31/01/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

61298 - M J CONSTRUCOES LTDA

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

59226 - M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME

Desde: 09/08/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Eduardo Felipe Mamfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

Para fins de: LICITAÇÕES